

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0128 /2024-AL.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	<u>7820/24</u>
PROTOCOLO EM	<u>2008/24</u> HORARIO <u>11:50</u> W
Servidor responsável	
	NOME/SOBRENOME ASSINATURA

“Declara de Utilidade Pública ao âmbito do Estado do Amapá o Instituto Leonardo - IDESEL”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA.

Faça saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu, aos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 002, de 31 de agosto de 1992, o Instituto Leonardo-IDESEL(Desenvolvimento Profissional e Gerencial Social, Educacional, Cultural e Esportivo),fundado em 24/10/2002, com sede localizada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso, CEP: 68.928.072, no município de Santana, Estado do Amapá, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.351.776/0001-70, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, com a finalidade de dar apoio às atividades sociais. educacionais, culturais, esportivas de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO GÓES

DEPUTADO Estadual – PUB/AP



Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Data: 19/08/2024 12:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO LEONARDO-IDESEL** (DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo Estatuto e pelas demais disposições legais. O referido instituto já existe há mais de 20(vinte) anos, conforme data de sua fundação 24.10.2002, no cadastro nacional da pessoa jurídica.

De acordo com a situação cadastral de pessoa jurídica encontra-se com 6(seis) anos e 8(oito) meses em plena atividade nas áreas de atividades sociais, na área educacional, cultural, esportivas e também na área de treinamento tanto profissional quanto social, no município de Santana-AP, realizando trabalho com as seguintes finalidades de criar instrumentos de participação religiosa, social, cultural desportiva coletiva, desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades semelhantes, promover assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social no município e na capital do Estado, promovendo projetos em todos os aspectos no que se refere à assistência social, buscando atendimento médico através de parcerias e convênios tanto na esfera municipal ou estadual entre outros.

Tem como objetivo ser um canal inovador na prática transparente e transformadora de crianças e jovens através de suas atividades de desenvolvimento, somando os valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável.

ROBERTO GÓES

DEPUTADO Estadual – PUB/AP

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA

Data: 19/08/2024 12:09:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO LEONARDO/IDESEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Município de Santana - Estado do Amapá



Instituto
Leonardo

IDESEL

Santana-Ap, 24/10/2002



CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

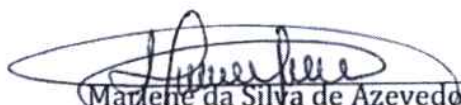
Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

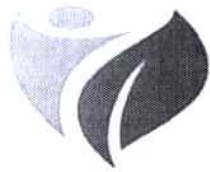
Fundado em 24/10/2002 - Santana/Estado do Amapá

SUMÁRIO

01. CAPA - SIMBOLO DA ENTIDADE
02. CAPA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS
03. HISTÓRICO DA ENTIDADE
04. CNPJ. RECEITA FEDERAL
05. RG. E CPF. DA DIRETORA EXECUTIVA
06. CARTEIRA NAC. DE HABILITAÇÃO DO PRESIDENTE
07. RG. E CPF. DO DIRETOR PRESIDENTE
08. ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE
09. DIÁRIO OFICIAL Nº 2889 - FUNDAÇÃO DA ENTIDADE - DATA 16/10/2002
10. ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE - 24/10/2002
11. CERTIDÃO CARTORAL DE REGISTRO - DATA 29/10/2002
12. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 - SINFOR (TROCA DA DENOMINAÇÃO)
13. DIÁRIO OFICIAL Nº 6327 - (Troca da Denominação)
14. ATA DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO - 04/12/2016
15. CERTIDÃO CARTORAL DE REGISTRO - DATA 23/09/2020
16. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-IDESEL (NOVA DIRETORIA EXECUTIVA)
17. ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL - 04/12/2022 A 04/12/2026
18. CERTIDÃO CARTORAL DE REGISTRO - DATA 14/04/2023
19. RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONS. FISCAL - Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026)
20. EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO/IDESEL
21. ESTATUTO SOCIAL REFORMADO/IDESEL
22. TERMO DE POSSE DOS DIRETORES DA ENTIDADE
23. CERTIDÃO NEGATIVA - RECEITA FEDERAL
24. CERTIDÃO NEGATIVA - F.G.T.S
25. CERTIDÃO NEGATIVA - MINISTÉRIO DO TRABALHO
26. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.501 de 09/MAIO/2024.

Santana-Ap, 05 de Agosto de 2023.


Marlene da Silva de Azevedo
Diretora Executiva/IDESEL



Instituto
Leonardo

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana/Estado do Amapá

DOCUMENTOS

A N E X O S

2024

Macapá – Estado do Amapá
Dezembro/2024



CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana/Estado do Amapá

HISTÓRICO DA ENTIDADE

01. APRESENTAÇÃO:

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, encontra-se em atividades desde **04.12.2016**, inscrito no CNPJ. nº **05.351.776/0001-70**, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua **Reforma Estatutária** no dia **04/12/2022**, e suas finalidades são destinadas às **atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no estado do Amapá**.

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL terá duração por **tempo indeterminado** e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e opiniões políticas ou ideologias partidárias.

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL foi fundado no Município de Santana/AP e poderá ser representado pela sigla "**IDSEEL**". Sendo que esta entidade vem trabalhando há mais de **06 (seis) anos e 08 (oito) meses** e encontra-se realizando eventos sociais e esportivos, encontros, palestras e assistência social aos seus membros e famílias no **Município de Santana/Ap**.

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução das suas finalidades.

O **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL**, tem como registro no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/CNPJ**, efetivado na **RECEITA FEDERAL** há **06 (seis) anos e 08 (oito) meses (04/12/2016 a 04/08/2023)** em atividades no **Município de Santana**.

O registro no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, do CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70** da instituição encontra-se efetivado na **RECEITA FEDERAL** há mais de **18 (Dezoito) anos (2002 à 2023)**, com a **Situação Cadastral "ATIVA"** da sua funcionalidade no **Município de Santana/Estado do Amapá**.

Hoje a entidade tem **21 (anos)** em atividades desde sua fundação no dia **24/10/2002**, desenvolvendo suas atividades na área esportiva, comunitária e de assistência social aos seus membros associados e as famílias no **Município de Santana, e no âmbito do Estado do Amapá**.

↓ **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- Esta entidade teve o seu **primeiro CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA/CNPJ**, com o **CNPJ. nº 05.351.776/0001-70** efetivado junto a Receita Federal no dia **29/05/2002** depois da mesma ter sido fundada no Município de Santana/Estado do Amapá com a denominação empresarial de **"SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ/SINFOR**.
- A referida entidade teve o seu registro Cartorial no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas e Anexos – **CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**" da Comarca de Macapá, sendo averbado no dia **29/10/2002**. "
- No dia **04/12/2016**, foi APROVADA em ASSEMBLEIA GERAL a **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, TROCA DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL (Mandato 04/12/2016 à 04/12/2020)**, passando a ser **"INSTITUTO LEONARDO"/IDSEEL**, tendo sua averbação Cartorial no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas e Anexos – **"CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS"** da Comarca de Macapá no dia **23/09/2002**.

02. META / OBJETIVO:

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, tem também como meta/objetivo no desenvolvimento de suas atividades *“ser um canal inovador na prática transparente e transformadora de crianças e jovens, associando aos valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável.”*

03. ENDEREÇO SEDE PROVISÓRIA:

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL tem sua Sede Provisória situada na *Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072, e foro no Município de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.*

04. FINALIDADES SOCIAIS:

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL tem como principais as seguintes finalidades:

- I. Criar instrumentos de participação religiosa, social, cultural, desportiva coletiva em todos os aspectos que atenda aos anseios e interesses dos membros do instituto na cidade de Santana e do seu Estado de origem.
- II. Desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades de fins semelhantes;
- III. Promover a assistências as famílias carentes e em situação de risco social no município e na capital do estado;
- IV. Promover projetos em todos os aspectos com serviços de assistência social para atender as mulheres residentes nas capitais e nos interiores dos municípios do seu do Estado do Amapá;
- V. Promover através de parcerias e convênios na rede pública, municipal e estadual de atendimento médico com clinica geral, terapêutica, odontológica e de oftalmologia para todas as famílias menos favorecidas;
- VI. Promover aquisição de cadeiras de rodas, próteses e acessórios para deficientes físicos, próteses dentárias e óculos de graus para as pessoas necessitadas, a fim de melhorar a qualidade de vida das famílias em riscos sociais (menor poder aquisitivo/carentes);

- VII. Realizar campanhas de: **combate a fome, câncer de mama, uterino e da próstata**, além de outras enfermidades;
- VIII. Prestar auxílio e assistência social durante o período de gestação das mulheres grávidas do interior e da capital;
- IX. Atender as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco psicossocial;
- X. Promover cursos na área da educação para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XI. Fortalecer a política da melhor idade (idoso), de forma socioeducativa; psicossocial visando à valorização e ressocialização;
- XII. Promover ações direcionadas a política da criança e do adolescente, visando o bem-estar educativo social e cultural;
- XIII. Promover curso de línguas, afim de democratizar e fortalecer o conhecimento;
- XIV. Promover a sensibilização da comunidade local para a importância do turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XV. Promover a sensibilização de proteger o meio ambiente para viver em harmonia com a natureza.

05. FINALIDADES / EMPRESARIAIS:

O **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** observará também suas premissas fundamentais, atuando com conduta profissional, ética e moral, podendo desenvolver as seguintes atividades empresariais:

- ‡ Produção e promoção de eventos esportivos – (CNAE 9319-1-01);
- ‡ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – (CNAE 8599-6-04);
- ‡ Locação de mão-de-obra temporária – (CNAE 7820-5-00);
- ‡ Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – (CNAE 7020-4-00);
- ‡ Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - (CNAE 9493-6/00);
- ‡ Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (CNAE 5620-1-02);
- ‡ Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 9430-8/00);
- ‡ Atividades de ensino médio regular, especial e à distância (CNAE 8520-1b /00);
- ‡ Promover Cursos Técnicos e Profissionalizantes (CNAE 8541-4/00).

06. QUADRO SOCIAL DE MEMBROS

São considerados como membros do **INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL**, as pessoas físicas e/ou jurídicas, que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e obedecendo a este Estatuto Social do instituto.

O **INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL** será constituído por ilimitado número de membros na forma estabelecida por este Estatuto, hoje possui um quadro de aproximadamente de mais de **250 (duzentos e cinquenta)** membros/associados.

07. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

São órgãos da administração do **INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL**, com poderes que mencionamos abaixo;

- **ASSEMBLÉIA GERAL;**
- **DIRETORIA EXECUTIVA;**
- **DIRETORIA ADMINISTRATIVA;**
- **CONSELHO FISCAL.**

08. DIRETORIA EXECUTIVA

A **Diretora Executiva do INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL** é formada por apenas **01 (um) membro**, que tem o **mandato vitalício**.

A **Diretora Executiva** é a **Senhora MARLENE DA SILVA DE AVEDO**, por ser a **idealizadora e fundadora** da instituição e ter realizado e desenvolvido projetos, trabalhos comunitários e sociais há mais de **10 (dez) anos** no Estado do Amapá.

A **Diretora Executiva** fará o papel de representante oficial em honraria

ao **Mérito de Presidente de Honra** da instituição e não terá poderes para firmar contratos e convênios na esfera particular, pública municipal, estadual e federal, sendo exclusivamente de competência dos membros da sua **Diretoria Administrativa**.

A **Diretora Executiva** terá o papel de indicar os membros associados a compor a sua **Diretoria Administrativa** para aprovação da Assembleia Geral nas eleições a cada **04 (quatro)** anos e deverá auxiliar e supervisionar todas as atividades da entidade.

O membro da **Diretoria Executiva do IDESEL** só poderá ser substituído e representado pelo **Presidente da Diretoria Administrativa** nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades e/ou por procuração quando for necessário amparado pelo **Estatuto Social do IDESEL**.

09. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O **INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL**, será administrado com plenos poderes por uma Diretoria Administrativa formada por **04 (quatro)** membros, que terão o mandato de **04 (quatro) anos**, podendo concorrer à reeleição, conforme a seguir:

- 01 – (um) **PRESIDENTE**;
- 01 – (um) **VICE-PRESIDENTE**;
- 01 – (um) **SECRETÁRIO GERAL**;
- 01 - (um) **DIRETOR FINANCEIRO**.

10. RECEITA DO IDESEL

Constitui-se a receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL**, conforme abaixo:

- a)- taxas e emolumentos sociais;
- b)- subvenções ou donativos de qualquer natureza;
- c) - contribuições eventuais;
- d)- renda por promoções e programações recreativas;
- e)- verbas de Convênios de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
- f)- mensalidades sociais.

- g)-contratos com organizações particulares e entidades pública;
- h)-recursos diversos oriundos de patrocínios para os eventos e para as atividades sociais, culturais e esportivas do instituto.

A receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDESEL** será destinada e aplicada exclusivamente em benefício da manutenção do instituto e de seus membros com abrangência as atividades e projetos sociais.

11. **DESPESAS DO IDESEL**

Constituem-se despesas do **INSTITUTO LEONARDO/IDESEL**, conforme abaixo:

- a) - aquisições de equipamentos e materiais diversos permanentes e bens móveis e bens imóveis;
- b)- impostos e taxas a pagar;
- c)- custeios de promoções, programações, eventos e viagens;
- d)- custeios de encargos sociais;
- e) - despesas financeiras com os membros, atletas e em casos especiais (doenças, seminários, cursos, encontros, competições fora do estado);
- f) - despesas diversas para manutenção do instituto;
- g) - pagamento de prestação de serviços a funcionários e/ou por terceiros.
- h) - planos de saúde, convênios para os membros e pagamentos de encargos sociais aos prestadores de serviços.

12. **DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO DO IDESEL**

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA EXECUTIVA - MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

RG: nº 197.854-SSP/Ap

CPF: nº 209.836.032-00

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, SANTANA/AP.

Email: msazevedo2015@bol.com.br.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68. 925-290, SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAV. DIONIZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, SANTANA/AP.

Email: amndazaqueu@hotmail.com

DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS

RG: Nº 360246/PTC-AP

CPF: Nº 872.158.452-49

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, SANTANA/AP.

Email: marcione.unifap@gmail.com.

CONSELHO FISCAL
(MEMBROS EFETIVOS)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE

CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.

ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, SANTANA/AP.

Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE – PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS

RG. Nº 4849551/PC-PA

CPF: Nº 939.234.902-59.

ENDEREÇO: RUA. MAR. DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, SANTANA/AP.

Email: suzanaoosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS

RG. Nº 223.727/DICC-AP - 2ª Via

CPF: Nº 433.620.602-34

ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcilene_elesbão@gmail.com

]

CONSELHO FISCAL
(MEMBROS SUPLENTES)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

CNH. Nº 02467615427/ DETRAN-AP

RG: Nº 243599/SSP-AP e CPF: Nº 371.065.702-49.

ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: r.pantoja@gmail.com

02 . RISOLEIDE FERREIRA

RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via

CPF: Nº 210.012.192-87

ENDEREÇO: RUA Mª DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, SANTANA/AP.

Email: risleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via

CPF: Nº 682.190.592-49

ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: werbiton.frazao@hotmail.com

13. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Projeto Social das 100 Mulheres;
- Projeto de apoio as familia carentes;
- Projeto de Autoestima da mulher na sociedade;
- Projeto de assistência médica e odontológica;
- Projetos de distribuição de cestas básicas;
- Projetos esportivos nas modalidades de Futebol e Voleibol;
- Projeto de escolinhas de Voleibol;
- Encontros e palestras de assuntos na área social, profissional e familiar.

14. DOCUMENTOS DA CONSTITUIÇÃO DO IDESEL

1. CNPJ. E CNAES ATUALIZADOS / 2023;
2. RG. E CPF. DA DIRETORA EXECUTIVA;
3. DIÁRIO OFICIAL Nº 2889 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO Nº 001/2002
4. ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE - (Data 24/10/2002);
5. CERTIDÃO CARTORIAL DO PRIMEIRO REGISTRO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE - (Data 29/10/2002);
6. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR (TROCA DE DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL);
7. DIÁRIO OFICIAL Nº 6326 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR;
8. ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, DO ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL- Data 04/12/2016 – (Mandato 04/12/2016 à 04/12/2020);
9. CERTIDÃO DE CARTORIAL DE REGISTRO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, DO ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL - (Data 23/09/2020);
10. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-IDESEL;
11. ATA DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL - Data 04/12/2022 – (Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026);
12. CERTIDÃO CARTORIAL DA REFORMA ESTATUTÁRIA, DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL - (Data 14/04/2023);
13. RELAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL (Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026);
14. EXTRATO DO ESTATUTO;
15. ESTATUTO SOCIAL REFORMADO;
16. TERMO DE POSSE DOS DIRETORES ELEITOS - (Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026)

Santana-Ap, 05 de Agosto de 2023.


Marlene da Silva de Azevedo
Diretora Executiva/IDESEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.351.776/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2002	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEONARDO-IDESEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESEL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 002	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.928-072	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SANTANA	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSAZEVEDO2015@BOL.COM.BR		TELEFONE (96) 9114-6141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

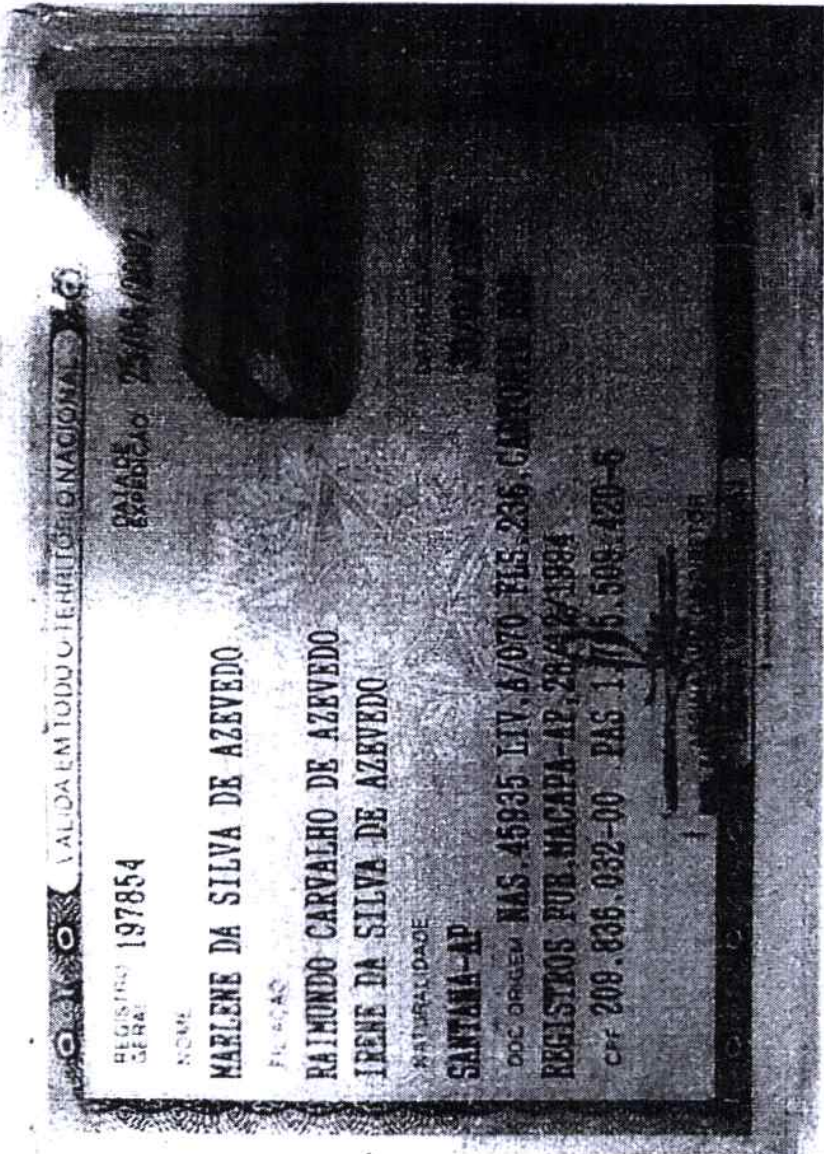
Emitido no dia 30/01/2024 às 09:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Você
ontem às 23:33





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 197854

PAIASE ESPÓLIO 725/64/0007

NOME

MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO

IRENE DA SILVA DE AZEVEDO

NATURALIDADE

SANTANA-AP

DOC ORIGEM NAS. 45935 LIV. 6/070 FOL. 236. C/070

REGISTROS PUB. MACAPA-AP, 28/4/1984

CPF 208.836.032-00 PAS 1.115.508.420-6

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS

A P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

MAICO WILLIAM DE AZEVEDO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR AF
089241 PTC AP

CPF
708.654.772-72

DATA NASCIMENTO
05/11/1981

FILIAÇÃO

AMÉRICO DA SILVA
TEIXEIRA

MARLENE DA SILVA DE
AZEVEDO



PERMISSÃO



ACC



CAT.VE

B

Nº REGISTRO

01719667430

VALIDADE

11/08/2025

Nº HABILITAÇÃO

13/03/2001

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2008505649





PROIBIDO PLASTIFICAR

2008505649

OBSERVAÇÕES

Empty rectangular box for observations.

Maciel Monteiro Maciel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACAPÁ, AP

DATA DE EMISSÃO

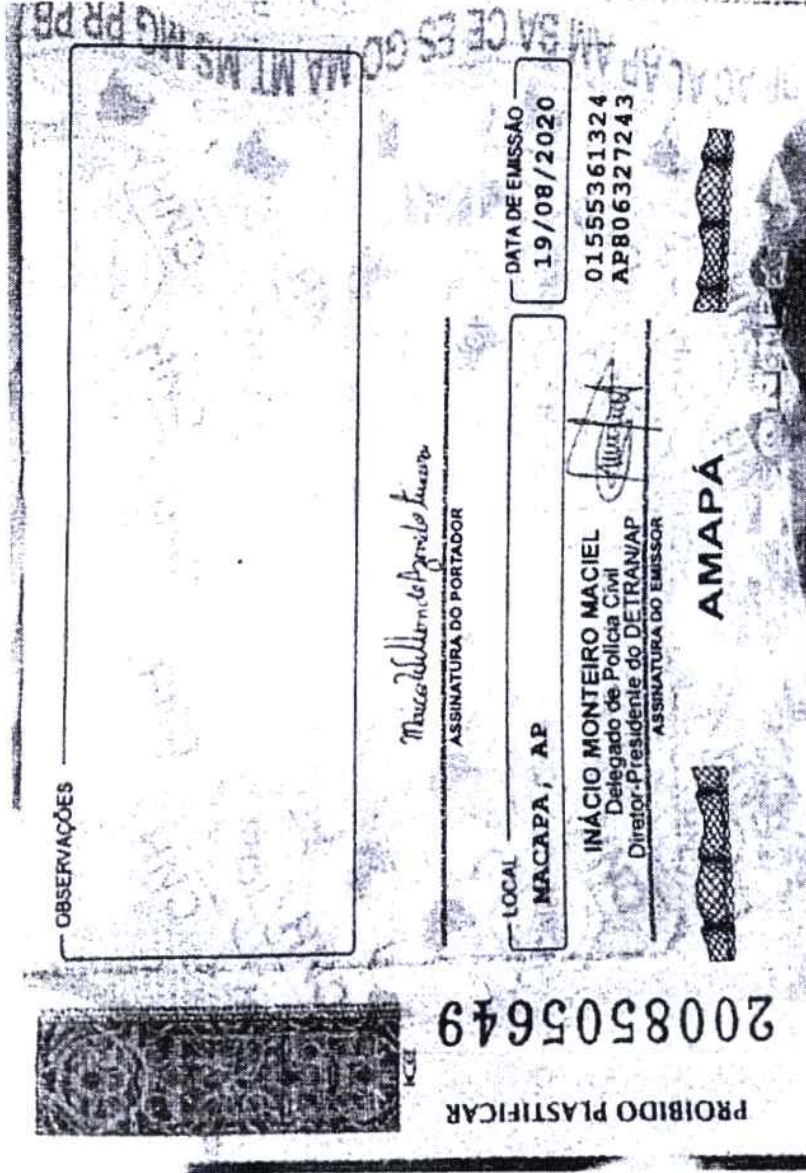
19/08/2020

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

01555361324
AP806327243

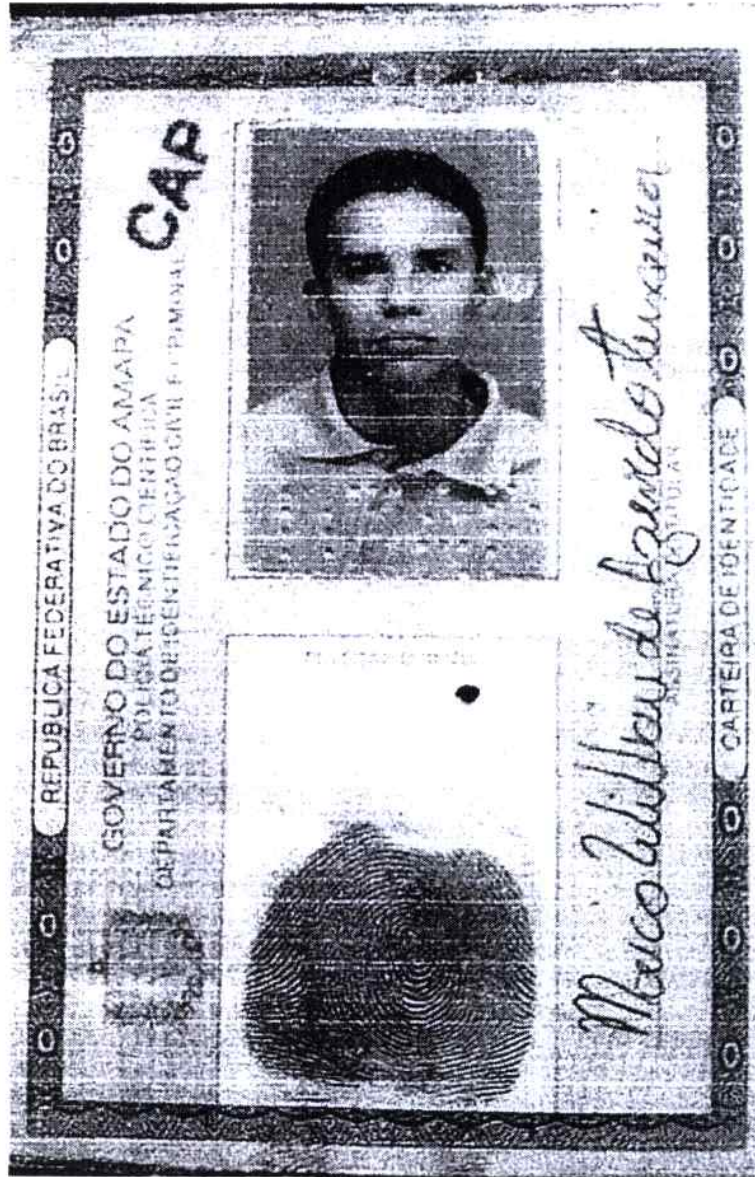
ASSINATURA DO EMISSOR

AMAPÁ





Maico
hoje às 11:39



DECLARAÇÃO

Eu, **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, amapaense, união estável, administradora de empresa, filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva Azevedo, portadora da RG: nº 197.854-SSP/Ap e do CPF: nº 209.836.032-00, residente na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 002, Bairro Paraíso, Cep. 68928-078, na Cidade de Santana/Ap., venho **Declarar para todos os devido fins** que se fizerem necessário que a **Sede Provisória do INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL - CNPJ. nº 05.351.776/0001-70** encontra-se funcionando numa dependência anexa da minha residência tipo Escritório no seguinte endereço: **Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 002, Bairro Paraíso, Cep. 68928-078, na Cidade de Santana/Ap.**

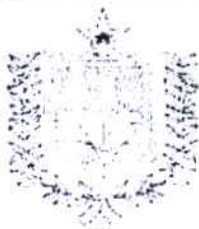
Email: msazevedo2015@bol.com.br / Tel. Wasap – (96) 99114-6141/98469 0108.

Santana-Ap, 20 de Dezembro de 2023.


MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
CPF: nº 209.836.032-00
-Declarante-

"TENDANÇA"

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
11 de Outubro de 2002
Sexta - Feira
Circulação: 11.10.2002 às 17:30h
Nº 2889

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Corpo de Bombeiros

Cel. QOPM José Raimundo Figueiró de Lima

PORTARIA
Nº 212/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 0920 de 18 de Abr 96

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 1º TEN BM OOA EDILSON DE MEDEIROS DANTAS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a custear despesas mudas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a Manutenção da Companhia de Comando e Serviço do CBMAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa de Trabalho 10.107.08.122.00142.499, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró de Lima
Jose Raimundo Figueiró de Lima - CEL PM/QOBM
Comd. Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 213/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 0920 de 18 de Abr 96

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 1º TEN BM ALEX LIMA VALES, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas mudas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a Manutenção do 1º PEUSª CIVILIZACIONAL DO JARIAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa de Trabalho

10.107.08.122.00142.499, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Republicado por ter saído com incorreção na letra "B", item 4 da 3ª parte do BG 128, de 17 Jul 02.

Macapá-AP, 11 de junho de 2002

Jose Raimundo Figueiró de Lima
Jose Raimundo Figueiró de Lima - CEL PM/QOBM
Comd. Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 214/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 0920 de 18 de Abr 96

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 1º TEN BM ALEXANDRE VERISSIMO DE FREITAS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas mudas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a Manutenção do 2º PEUSª CIVILIZACIONAL DO JARIAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa de Trabalho 10.107.08.122.00142.499, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2002

Jose Raimundo Figueiró de Lima
Jose Raimundo Figueiró de Lima - CEL PM/QOBM
Comd. Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 215/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 0920 de 18 de Abr 96

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 1º TEN BM JOSIVAN DA SILVA ASSUNÇÃO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas mudas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a Manutenção da Comendadora Estadual de Defesa Civil do CBMAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa de Trabalho 10.107.08.122.00142.499, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 2002

Jose Raimundo Figueiró de Lima
Jose Raimundo Figueiró de Lima - CEL PM/QOBM
Comd. Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 218/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 0920 de 18 de Abr 96

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 1º TEN BM ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PICANÇO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas mudas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a Manutenção do Curso de Bombeiros Voluntários Maria do CBMAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa de Trabalho 10.107.08.243.142.499, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO INFANTO JUVENIL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIVEST, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Natal Monteiro da Piedade, nº 10, Bairro Nova Esperança para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO INFANTO JUVENIL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIVEST.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDIVEST Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS FM GERAL DO ESTADO AMAPÁ - SINBAP, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Duque de Caxias, nº 1628, Bairro Santa Rita para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS FM GERAL DO ESTADO AMAPÁ - SINBAP
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINBAP Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDEF, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de Outubro de 2002 as 18:00 na sede do sindicato sito à Av. Guaraná, nº 755, Bairro do Boritzal para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDEF.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDEF.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDAREIA, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de Outubro de 2002 as 18:00 na sede do sindicato sito à Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 751 - "A", Bairro Canal das Pedrinhas para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDAREIA.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDAREIA.

Macapá Ap., 10 de outubro de 2002

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDCAL, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de Outubro de 2002 as 18:00 na sede do sindicato sito à Rua Secundino Campos, nº 789, Bairro Nova Esperança para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDCAL.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDCAL.

Macapá Ap., 10 de outubro de 2002

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIARNES, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Natal Monteiro da Piedade, nº 10, Bairro Nova Esperança para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIARNES.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDIARNES.

Macapá Ap., 10 de outubro de 2002

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS ESTOFADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCOR, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Alameda Mazagão, nº 11, Bairro Cabralzinho para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS ESTOFADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCOR.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINCOR.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDROPAS, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de Outubro de 2002 as 18:00 na sede do sindicato sito à Av. Antônio Vidal Madureira, nº 1766, Bairro Novo Horizonte para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DO AMAPÁ.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDROPAS.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDOGLI, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Coza de Carvalho, nº 1801-A, Bairro Central para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDOGLI.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDOGLI.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de Outubro de 2002 as 18:00 na sede do sindicato sito à Av. Muscir Braga Coutinho, nº 193, Bairro da Perpetua Socorro para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINFOR.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PRODUTOS CERÂMICOS, CIPÓ E FIBRA VEGETAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDCA, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Raimundo Pery Nunes de Ataíde, nº 752, Bairro Zéão para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PRODUTOS CERÂMICOS, CIPÓ E FIBRA VEGETAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDCA.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINDCA.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação de Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E BEBIDOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCAR, A Comissão Provisória no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os membros integrantes da categoria para fazerem-se presente no dia 24 de outubro de 2002 as 18:00 horas na sede do sindicato sito à Av. Acélio de Leão, nº 483, Bairro do Trem para tratarem da seguinte pauta:

- 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E BEBIDOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCAR.
2. Posse da Diretoria e Suplentes.
3. Votação e aprovação do Estatuto do SINCAR.

Macapá- Ap., 10 de outubro de 2002.

Presidente da Comissão

Ata de Assembleia Geral de Fundação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, para a aprovação do Estatuto Social, eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados do SINFOR, realizada no dia 24 de Outubro de Dois mil e Dois (24.10.02), na Av. Moacir Brazas Centinho, nº 193, Bairro Perpétuo Socorro, às 18:00hs, nesta Cidade, Estado do Amapá.

Dando abertura da reunião a Comissão responsável pela Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, mediante o Edital de convocação o Sr. Antônio Abdon da Silva Barbosa, na qualidade de Presidente da referida Comissão, convocou todos os membros pertencentes a categoria econômica relacionada ao Sindicato Patronal para reunirem-se em Assembleia Geral, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes no Edital: 1. Fundação e Criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR. 2. Posse da Diretoria e Suplentes; 3. Votação e Aprovação do Estatuto do SINFOR. Sendo que a referida diretoria será eleita para o mandato regimental de (03) três anos tendo sua realização na Av. Moacir

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTÓCOLO Nº 109/22
DATA 22/12/2022

que o mesmo procedesse a leitura do Edital de Convocação para os membros presentes. Em seguida o Presidente colocou em votação a Proposição nº 1 do Edital sobre a Fundação e criação do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPA - SINFOR, sendo aprovada por todos os presentes membros da categoria sindical. Em seguida foi colocada a proposição nº 2 para apreciação, discussão, votação e aprovação do ESTATUTO DO SINFOR, foi distribuído aos presentes minutas do Estatuto para apreciação, o Sr. Rebron, usou da palavra e sugeriu a formação de grupos para ler os artigos do referido Estatuto. A mesa acatou a sugestão e colocou em votação, sendo aprovada por todos da categoria. Após as discussões foi colocado em votação e aprovado por todos os presentes o Estatuto Social do SINFOR. Dando prosseguimento a reunião de Assembleia Geral da entidade o Presidente da Mesa, apresentou a proposição de nº 03, onde solicitou a presença das Chapas sindicais para concorrerem ao pleito da eleição dos Diretores e Suplentes. Cumprindo o prazo estipulado para nomeação das Chapas, após encerrado o prazo foi apresentada pelas membros apenas uma Chapa denominada "INFORMÁTICA", com a seguinte composição para PRESIDENTE: MAICO WILLIANDA SILVA AZEVEDO; VICE - PRE

Sindicato que ora se organiza, efetivando a possibilidade de melhorar em caráter tais problemas. O Sr. Filbio Cunha, falou da demora da fundação do sindicato e que espera contar com toda a classe sindical e ainda dizendo que a organização que não se materializa, é fruto de uma nova realidade societária. Voltou a falar o Sr. Abdou que afirmou do interesse da classe em buscar através do Governo do Estado o apoio necessário para o crescimento do mesmo e de beneficiar todos os membros da categoria e que os problemas hoje sejam encarados não de forma individualizada. Mas, sim de forma coletiva, onde todos possam ter uma oportunidade de sair das suas dificuldades mais emergentes com o apoio da categoria profissional e de uma associação de pessoas. O Sr. Roman Viana, se propôs a prestar quaisquer apoios para o funcionamento do sindicato. O Sr. Abdou disse também que a entidade organizada terá força para reunir junto aos poderes públicos e a Federação das Indústrias do Estado do Amapá apoio no sentido de atender os anseios da categoria objetivando o crescimento econômico e social no Estado. Posteriormente, o Sr. Abdou entregando sua exposição, passou a palavra ao secretário da mesa e solicitou para

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 395122
DATA, 27/10/2012

Braça Coutinho, nº 193, bairro do Perpétuo So-
Corre, no dia 29 de Maio (vinte e quatro de
Outubro do ano de dois mil e doze), às 18:00
horas (dezoito horas). Abriu-se a reunião de
presidência geral o senhor Antônio Abdon
da Silva Barbosa, Presidente da Comissão,
que em prosseguimento foi convidado para
secretariar os trabalhos da Mesa, o senhor
Jorge Wendel dos Santos Lima. Após a com-
posição da mesa o Presidente Antônio Abdon,
usando da palavra, fez várias exposições de
motivos, falou da necessidade de fundar
oficialmente o presente Sindicato, pois o mesmo
já existia de fato desde o dia 29 de Maio
de 2002, quando naquela oportunidade um
grupo de pessoas pertencentes a categoria sin-
dical deu início as atividades com o in-
tuito de fortalecer a categoria, tornando-se
necessário tomar a decisão junto com to-
dos os membros desta instituição de fundar
oficialmente o nosso sindicato com o
objetivo de alcançar benefícios para a
classe profissional e buscar das instituições
governamentais o apoio para melhor atua-
ção no campo das ideias do setor da
economia de nosso Estado. Falou também
das dificuldades encontradas junto a e-
conomia do Estado, assim como as
encontradas com a conjuntura da atual
política econômica, destacando para a
categoria profissional o sr. José Priston, tam-
bém pediu a palavra e pediu o apoio e a in-
tegração dos membros para o crescimento do

SIDENTE: ANTONIO ABDON DA SILVA BARBOSA; 1º SECRETÁRIO: JORGE WENDEL DOS SANTOS LIMA. 2º SECRETÁRIO: ROBSON DE SOUZA DIAS; 1º TESOUREIRO: JOSÉ ARISTON COSTA SANTOS; 2º TESOUREIRO: FÁBIO SANTOS CUNHA; CONSELHO FISCAL: SUCOM COUTO RODRIGUES NETO, RONAN ANTONIO VIANA HOLANDA E EDSON LOPES MAIA JÚNIOR; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Maria Alzameia Silva Henriques, Manoel Raimundo de Souza Picanço Filho e Euclides Fernandes Holanda. Ficando como Delegado junto a Federação da Indústria do Amapá - FIAP, sendo titulares: Antônio Abdon da Silva e Robson de Souza Dias e como suplentes: MAICO WILLIAM DE AZEVEDO e MARIA ALZAMEIA SILVA HENRIQUES. Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada pelo Presidente da Mesa a referida Chapa "INFORMÁTICA" para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes, os diretores eleitos foram aclamados por uma salva de palmas pelos membros da categoria. O secretário da Mesa o senhor Jorge Wendel fez a apresentação nominal dos membros da diretoria do SINFOR para a 3ª reunião geral, que passou a exercer o mandato geral a partir de 29.10.2022 a 29.10.2023. Após a apresentação dos eleitos o Sr. Antônio Abdon passou os trabalhos para o Sr. Maico William de Azevedo Teixeira, agora Presidente eleito do SINFOR. O Presidente da mesa deu como encerrado

Os Diretores do Sindicato do SINFOR, em prosseguimento da palavra livre, vários diretores propuseram agradecer verbalmente a companhia e a voto de todos os membros da referida categoria para o cumprimento do mandato à frente do SINFOR. Antes de finalizar os trabalhos foi apresentada na reunião uma proposta pelo Sr. Ariston, no que diz respeito à filiação da entidade na Federação das Indústrias do Estado do Amapá / FIAP, conforme o que estabelece o seu Estatuto Social na letra "i" do Artigo 16º. Sendo colocada em votação pela mesa a mesma foi aprovada pela categoria sindical por unanimidade. Portanto, não havendo mais assunto a ser tratado. O Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião de Assembleia Geral. Mas, garantindo a palavra ao Secretário da Mesa o Senhor Jorge Wendel dos Santos Lima para que procedesse a chamada por ordem dos membros eleitos, para a assinatura no livro de Atas e em seguida que eu Jorge Wendel dos Santos Lima Secretário da Mesa, que procedesse a leitura da ATA e que procedesse as assinaturas de todos os diretores eleitos e membros presentes na reunião de Assembleia Geral.

Macapá - AP, 24 de Outubro de 2024

~~Jorge Wendel dos Santos Lima~~
Secretário da Mesa

~~Adilson da Silva Barbosa~~
Presidente da Mesa

ERRATA: Onde encontra-se escrito Proposição nº 3, na frente e/ou acima da Proposição nº 2, conforme o que previa o edital de convocação, este engano foi cometido por mim Jorge Wendel dos Santos Lima (Secretário da Mesa).

~~Adilson da Silva Barbosa~~
Maico Tullivan de Azevedo Teixeira
Fabrício Santos Cunha

Manoel Raimundo de Souza Peçanha Filho.

Jorge Wendel dos Santos Lima

Edson Lopes Moreira Júnior.

Euclides Fernandes Holanda.

Maria Márcia Silva Henriques.

Flávio Bustos Costa, Secretário

~~Adilson da Silva Barbosa~~

Sérgio Augusto Rodrigues Azevedo.

Edson de Souza Filho

7 2 7



2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, estabelecido à Rua Santos Dumont, 2723, Buritizal, Fones: (96) 242-4000/242-4003, Fax: (96) 3084-0356 CEP: 68900-450 CNPJ: 02.618.351/0001-96 Tabela: MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS.


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o **SINDICATO DA INDUSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR**, foi Registrada nesta data, sob o n.º 341, no Livro 014-A de Pessoas Jurídicas, às fls. 213 à 234, tendo sido protocolada no Livro 01, às fls. 49, sob o número 509.

O referido é verdade e dou fé.



Macapá/AP, 29 de Outubro de 2002.

Em Test.º  da verdade.


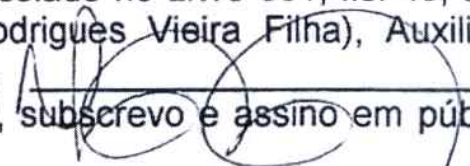
Luiz Carlos Foltosa
2º Escrivão Autorizado


Luiz Carlos Foltosa
2º Escrivão Autorizado



2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, estabelecido à Rua Santos Dumont, 2723, Buritizal, Fones: (96) 242-4000/242-4003, Fax: (96) 3084-0356 CEP: 68900-450 CNPJ: 02.618.351/0001-96 Tabeliã: MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS.

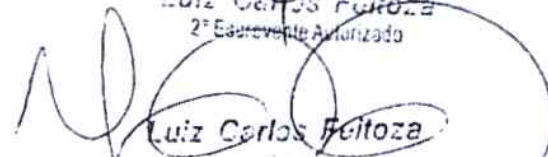
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

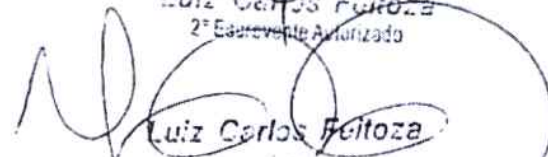
A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento por escrito da parte interessada, certifica que, encontra-se registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR**, no Livro 014-A, às fls. 213 à 234, sob o nº 341, constituída pelos seguintes membros da Diretoria – Presidente: **MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA**, CPF Nº 708.654.772-72; Vice-Presidente: **ANTONIO ABDON DA SILVA**, CART. IDENT. Nº 098027 – AP, CPF Nº 403.845.512-20; 1º Secretário: **JORGE WENDELL DOS SANTOS LIMA**, CART. IDENT. Nº 101957 – AP, CPF Nº 678.183.822-91; 2º Secretário: **ROBSON DE SOUZA DIAS**, CART. IDENT. Nº 000.887-AP, CPF Nº 303.700.352-91; 1º Tesoureiro: **JOSÉ ARISTON COSTA SANTOS**, CART. IDENT. Nº 121.878 – AP, CPF Nº 357.969.872-91; 2º Tesoureiro: **FABIO DOS SANTOS CUNHA**, CART. IDENT. Nº 197.962 – AP, CPF Nº 894.459.572-55, devidamente protocolado no Livro 001, fls. 49, sob nº 509. Eu, , (Regina Lucia Rodrigues Vieira Filha), Auxiliar de Escrevente, digitei e conferi. Eu, , (Cristiane Passos), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso.///////

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2002.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test.º  da verdade.


Luiz Carlos Feitoza
2º Escrevente Autorizado


Luiz Carlos Feitoza



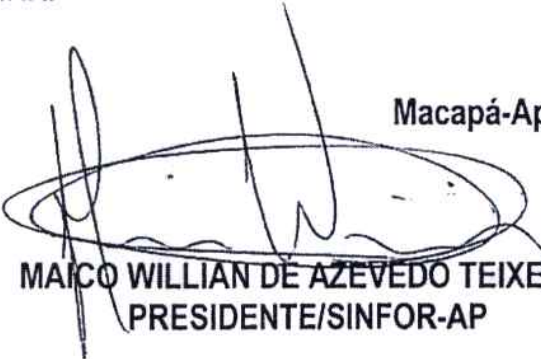
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTÓCOLO Nº 55010/20
DATA 21/ SET. 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ-SINFOR, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, fundado em 24/10/2002, através do seu Presidente **MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA**, brasileiro, amapaense, casado, empresário, portador da RG. nº 089241/SSP-AP e CPF. (MF) nº 708.654.7772-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002. Bairro do Paraíso, na cidade de Santana, CEP. 68.928-072, amparado pelo seu Estatuto Social, **convoca** todos os membros e sindicalizados da instituição para uma importante REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no **04 DE DEZEMBRO DE 2016**, na sua sede provisória sito na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02-A. BAIRRO DO PARAÍSO, NA CIDADE DE SANTANA, CEP. 68.928-072 em primeira chamada as 17:00 hs e a segunda as 17:30 hs, para tratar dos seguintes assuntos importantes da associação:

- 1) - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ/SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO/IDSEL E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA;
- 2) - APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO;
- 3) - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, MANDATO (2016 A 2020);
- 4) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 25/11 à 30/11/2016
- 5) - HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00 h até 22:00 hs.
- 6) - LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP;
- 7) - O QUE OCORRER.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2016.


MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
PRESIDENTE/SINFOR-AP

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
25 de Novembro de 2016 - Sexta feira
Circulação: 29.11.2016 às 15:00h
Tiragem: 250 exemplares com 56 páginas
Nº 6327

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4196 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0027, de 04/01/16, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1292/2016-6AB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Bruno George Rodrigues dos Santos do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4197 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

RESOLVE:

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 35010/20
DATA 21 SET. 2020.

Nomear José Ivan de Souza Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4198 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3363/2016-6AB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Maria Goreth da Silva e Sousa, Secretária de Estado da Educação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no dia 25 de novembro de 2016, sem ônus para o Estado.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit.
Lote/Item	Registrada	Registrado	
1/1 Gravador digital de vídeo DVR 16 canais MARCA: INTELBRAS / WESTERN DIGITAL Modelo: HDCVI 3116 + WD20PURX + BANDEJA	UND	12	R\$ 2.860,60
1/2 Gravador digital de vídeo DVR 32 canais MARCA: INTELBRAS / WESTERN DIGITAL Modelo: HDCVI 5032H + WD40PURX	UND	12	R\$ 5.715,01
1/3 Rack de parede com altura de 8 U MARCA: COBRA Modelo: MINI RACK PAREDE BU 570mm	UND	15	R\$ 563,35
1/4 Câmera analógica IR 10 metros MARCA: INTELBRAS Modelo: VMD 1010 IR-G2	UND	120	R\$ 158,44
1/5 Câmera analógica IR 15 metros MARCA: INTELBRAS Modelo: VM 3120 IR	UND	120	R\$ 158,44
1/6 Câmera digital IR 20 metros MARCA: VISONTECH Modelo: DFBH-2136HN	UND	60	R\$ 202,97
1/7 Câmera digital IR 30 metros MARCA: VISONTECH Modelo: DFBH-2136HN	UND	60	R\$ 202,97
1/8 Câmera analógica IR 50 metros MARCA: DSUCONFIHASTES Modelo: DVBH-212712HN + PLACA DE ADVERTÊNCIA	UND	50	R\$ 306,31
1/9 Fonte de alimentação tipo rack dvr stand alone com alimentação para 16 câmeras MARCA: MAX ELETRON Modelo: RACK DVR STAND ALONE 16 CAMERAS	UND	15	R\$ 1.393,63
1/10 Fonte de alimentação tipo rack dvr stand alone com alimentação para 32 câmeras MARCA: MAX ELETRON Modelo: RACK DVR STAND ALONE 32 CAMERAS	UND	15	R\$ 1.600,00
1/11 Nobreak 1400VA MARCA: SMS Modelo: NET 4 +MANAGER III 1400VA BIVOLT	UND	15	R\$ 1.000,00

Fornecedor: EXTREME SECURITY COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP
 C.N.P.J.: 19.780.461/0001-52
 Endereço: Av. Prestes Maia, 241, 35º andar, Cj-3521 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.031-001
 Telefone(s): (11) 2478-4362
 Email: extremesecurity@extremesecurity.com.br
 Dra. Ivania Lucia Franco Cer. | Diretora-Geral MP/AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum e o óleo diesel, com uso de cartão magnético e acesso por sistema informatizado via web (internet) para abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Substituição do contratado por incorporação e prorrogação Contratual.

Nº DO PROCESSO: 0009218/2016/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A.

NOTA DE EMPENHO: 447/2016 e 448/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 385.553,75 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.

DATA ASSINATURA: 25/10/2016.

Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Thomas, representantes legais.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
 Republicação por haver incorreções.
PROTOCOLO 340/2016
DATA 21/11/2016

IDELMAR TORRES DA SILVA
 Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
 Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 011/2016 que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, ref. processo nº 6979/2016-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mppap.mp.br. Data da abertura: 12/12/2016 às 10:00:00h (horário local Macapá). Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpf@mpap.mp.br). Macapá-AP, 24/11/2016.

Helenize Corrêa de Moraes, Pregoeira

Publicação Diversas

J. B. CERQUEIRA & CIA LTDA
 CNPJ 04.143.425/000100

Torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP a LICENÇA DE RENOVAÇÃO para a atividade de comercialização de combustíveis para veículos automotores no município de Pedra Branca do Amapari-AP. Esta Licença tem a validade de 6 anos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL (SINPROSEAP)

Convidamos os Profissionais de Secretariado para a reunião de Assembleia-Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de novembro de 2016, no bloco H da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) situada na Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero Macapá - AP CEP 68.903-419, na cidade de Macapá, às 16 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, de 10% dos Profissionais com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

- Reativação do Sindicato;
- Constituir Comissão Especial para dirigir o processo eleitoral da nova Diretoria;
- Discutir processo eleitoral para eleição da nova Diretoria;
- Outros assuntos de Interesse geral.

Macapá, 24 de novembro de 2016.

Ronan Luiz do Nascimento de Oliveira
 RONAN LUIZ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

F. R. S. DE MENDONÇA - FDD

Torna público que requereu ao IMAP, a renovação da licença de operação, pelo prazo de 01/12/2016 a 30/11/2020, para as atividades de panificação na Rua Eliezer Levy, 1967, CEP 68.900-083, Centro, Macapá/AP. - Tel. 096 3217 2416.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ-SINFOR, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, fundado em 24/10/2002, através do seu Presidente MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA, brasileiro, empadroeiro, casado, empresário, portador do RG nº 089241/SSP-AP e CPF (MF) nº 708.654.7772-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro do Paraíso, na cidade de Santana, CEP. 68.928-072, amparado pelo seu Estatuto Social, convoca todos os membros da instituição para uma importante REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 04 DE DEZEMBRO DE 2016, na sua sede provisória sito no mesmo endereço, em primeira chamada às 17:00 hs e a segunda às 17:30 hs, para tratar dos seguintes assuntos prioritários da associação:

- 1) - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ/SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO DE SEIXEIRA E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA;
- 2) - APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL;
- 3) - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, MANDATO (2016 A 2020);
- 4) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS, 25/11 a 30/11/2016
- 5) - HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00 h até 22:00 hs.
- 6) - LOCAL: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AMAP.
- 7) - O QUE OCORRER.

Santana-AP, 25 de Novembro de 2016.
 MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
 PRESIDENTE

CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA
 CNPJ: 03.477.793/0001-22 Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação (LO) nº 498/2016 para atividade de Extração de Mineral Classe II (Cascalho), localizado na Rodovia BR 210 km 182 Zona Rural município de Pedra Branca do Amapari-AP.

EMPRESA S. M. MIRANDA-ME
 A Empresa S. M. Miranda-ME, Localizada no município de Santana torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação de nº 0497/2016 para atividade destinada a fabricação de artefatos de cerâmica de barro cozido (Tijolo).

Sepé Tiarajú Empreendimentos Ltda.
 Auto Posto Lagoa
 Torna público que Requereu do IMAP, a Renovação da L.O 0144/2012, para exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada w Rod. Duca Serra - s/n° - Km 01 - Bairro Alvorada - Macapá- AP. Processo nº 32000-0385/2006.

Sepé Tiarajú Empreendimentos Ltda.
 Auto Posto Lagoa
 Torna público que Recebeu do IMAP, a Renovação da L.O 0144/2012, para exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a Rod. Duca Serra - s/n° - Km 01 - Bairro Alvorada - Macapá- AP. Processo nº 32000-0385/2006.

VEIGA EMPREENDIMENTO LTDA - EPP
 CNPJ: 10.331.697/0001-37

Torna público que REQUEREU ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, em 25 de Julho de 2016, o Licenciamento Ambiental do Caminhão Tanque / Marca:FORD / Modelo: Cargo / Versão:2429L / Placa: NET-8655 para o Transporte de Produtos Perigosos.

M.JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE-ME
 CNPJ: 03.998.151/0001-79

Torna público que recebeu do IMAP, Licença Ambiental nº 501/2016, para capacitação e envasamento de água mineral, no empreendimento denominado Água Mineral

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR, CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E DO ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2016, NESTA CIDADE DE SANTANA/AP. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 - SINFOR. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 6327 DE 25 DE NOVEMBRO/2016).

Em quatro dias de mês de dezembro de ano de dois mil e dezesseis (04/12/2016), às 17:00h em primeira chamada e às 17:30h em segunda chamada, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR, inscrita no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02-A, Bairro do Paraíso, na cidade de Santana. O senhor Marco William de Azevedo Teixeira, na qualidade de Presidente do SINFOR/AP, fez a abertura dos trabalhos e convidou para participar a mesa e Professora Amélia da Silva Teixeira, pelo motivo de não se encontrar o 1º e 2º secretários do sindicato. Sendo o seu nome colocado para a aprovação da assembleia e sendo aprovado pelos presentes na reunião. O Presidente da Mesa Marco William de Azevedo Teixeira, dando continuidade aos trabalhos na mesa agradeceu a presença de todos os presentes. Em seguida apresentou a todos a publicação de DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 6327 de dia 25 de NOVEMBRO/2016 - Sexta-Feira, onde consta o Edital de Convocação nº 001/2016 - SINFOR. Dando continuidade disse também que estava dando respondendo como Presidente

que precede a leitura do Edital da Reunião: Edital de Convocação nº 001/2016 - SINFOR: 1- A PROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO / IDESEL E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA; 2) APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL; 3) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL - MANDATO (2016 A 2020); 4) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 25/11 à 30/11/2016; 5) - HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00h ATÉ 22:00hs; 6) - LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA / AP; 7) - O QUE OCORRER. Em seguida o Presidente da mesa apresentou a primeira proposta de alteração de denominação do Sindicato SINFOR e do endereço da sua sede provisória, sendo aprovada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi apresentada a segunda proposta de reforma do Estatuto adaptada ao Novo Código Civil Brasileiro, totalmente aprovada e aprovada pelo mesmo procedimento, que depois de lida por mim secretário da mesa, sendo "aprovada" por unanimidade por todos os presentes. Foram o Estatuto Social reformado e aprovado com 26 (vinte e seis) capítulos e 94 (noventa e quatro) artigos. Em seguida por unanimidade a reunião foi dada o início da Proposta de Eleição e posse da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, para administrar o INSTITUTO LEONARDO. E Presidente da mesa, o Senhor Manoel William Teixeira, informou a todos os membros presentes que ocupará o cargo da Diretoria Executiva do Instituto o Senhor Marlino da Silva de Aguiar, por ser a administradora e fundadora da instituição e que a mesma terá mandato vitalício depois de votada e aprovada a CHAPA na Assembleia Geral, e dirá também

INSTITUTO LEONARDO DIESEL, a Senhora ANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, aqui agredida a presença de todos os Conhecidos a e vote de confiança para administrar a instituição. O que veio desempenhar sua função com dedicação, honestidade e confiança e muita responsabilidade para cada vez mais alvar e nome do instituto. Como ninguém mais deveria usar da palavra. O Presidente da mesa e Senhor Marco William de Azevedo Teixeira, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavatura deste Ato, aqui logo retomando os trabalhos aqui por encerrada a reunião às 21:30 horas e trinta minutos, a referida Ato vai por mim e Juélio de São Pedro, Secretário da mesa, aqui depois de dado a achada conforme, eu assinada por mim e pelo Presidente da mesa e os demais membros presentes nesta reunião de Assembleia Geral Extraordinária. Santana IAP, quatro de dezembro de 2016 (04112/2016)

~~Marco William de Azevedo Teixeira
Presidente da mesa
e Juélio de São Pedro
Secretário da mesa~~

Suzana Silva Santos
Zilda Monteiro de Moraes

Marciana Gomes Dias
Marco William de Azevedo Teixeira
Vanessa Maria de Moraes

~~Henrique da Silva de Azevedo
Vanilda Lacerda de Souza Aguiar~~

Regina Braga da Silva
Técia Landim de Azevedo Teixeira
Mafume dos Santos Aguiar Silva
e Juélio de São Pedro



CARTÓRIO

Maria Cristiane Passos

República Federativa do Brasil

MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos



Dr. Maria Cristiane da Silva Passos
Tabelião e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA
PROCURAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

0011

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Selo digital: 00022007071256015300041

Selo digital: 00022003031346014900049

Selo digital: 00022006291036014600077

Consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia 04/12/2016 de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO LEONARDO/IDesel, sob o nº. AV.004/R-341, fls. 213V do Livro 014-A de Pessoa Jurídica, para o mandato de 04 (quatro) anos, o qual iniciou-se em 04/12/2016 e findar-se-á em 04/12/2020, exceto a diretora executiva, a qual terá seu mandato vitalício, composta pelos seguintes membros – DIRETORA EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO, brasileira, união estável, administração geral, natural de Santana/AP, filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva de Azevedo, portadora do RG: 197854 PTC/AP, expedida aos 25/06/2002, e o CPF: 209.836.032-00, residente e domiciliada sito à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Paraíso, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: msazevedo2015@bol.com.br. DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Presidente: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada, agente administrativo, filha de Carlos Antônio Nascimento da Silva e Agna Duarte da Conceição, portadora da CNH: 05076115521 DETRAN/AP, emitida aos 15/04/2019, onde consta o RG: 391975 PTC/AP e o CPF: 011.873.312-52, residente e domiciliada sito à Rua Josiel de Oliveira Cardoso, nº. 109 A, Elesbão, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: carla-ana98@hotmail.com; Vice-Presidente: MARLENE DOS SANTOS NUNES DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública do estado, natural de Macapá/AP, filha de Dorindo Pinheiro Nunes e Vivalda dos Santos Nunes, portadora do RG: 205756 SSP/AP, expedida aos 27/09/2011, e o CPF: 144.379.452-04, residente e domiciliada sito à Av. Castelo Branco, nº. 1065, Central, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: abonita@barbosa.com.br; Secretária Geral: VANEZA OLIVEIRA DE MATOS, brasileira, união estável, educadora social, natural de Macapá/AP, filha de Francisco Gonçalves de Matos e Maria Celina Oliveira de Matos, portadora do RG: 194840 PTC/AP, expedida aos 18/06/2002, e o CPF: 906.665.932-72, residente e domiciliada sito à Av. Rio Branco, nº. 1711, Central, na cidade de Santana, município do Estado do Amapá, Endereço eletrônico: vaneza.matos@hotmail.com; Diretora Financeira: MARCIONE GOMES DIAS, brasileira, solteira, educadora social, natural de Santana/AP, filha de Milton Ferreira Dias e Marta Josiane Correa Gomes,

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 341 / 02

AVERBAÇÃO: 005 / 23

PROTOCOLADO: 35556

DATA: 14, ABR, 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-IDESSEL

O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, representada pela Senhora **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, amapaense, união estável, administradora de empresas, com filiação de RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO, portadora da RG: nº 197.854-SSP/Ap e do CPF: nº 209.836.032-00, residente na Rua Pres. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso, CEP. 68928-078, na Cidade de Santana/Ap, na qualidade de DIRETORA EXECUTIVA DO IDESEL, convoca todos os fundadores e membros associados da entidade, para uma importante reunião de **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no **DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022**, em 1ª Chamada as 18:00 h e a 2ª Chamada as 18:30 h/min para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL;
- 2- REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA e do CONSELHO FISCAL para o mandato quadrienal de (04/12/2022 a 04/12/2026);
- 3- O QUE OCORRER.

LOCAL: SITO NA SUA SEDE PROVISÓRIA: RUA PRESIDENTE MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002 A, BAIRRO PARAISO - CEP. 68.928-072.

SANTANA/AP, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marlene da Silva de Azevedo
MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
Diretora Executiva/IDESSEL

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, CNPJ Nº 05.351.776/0001-70, PARA REALIZAR A REFORMA NA DO ESTATUTO, EMISSÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NA DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NESTA CIDADE DE SANGARA/AP. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - IDESEL.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
 REGISTRO: 343 102
 005 - 23
 DATA: 04/12/2022

ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS ÀS 18:00 H EM PRIMEIRA CHAMADA E EM SEGUNDA CHAMADA, REUNIU-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS MEMBROS, DA DIRETORIA, FUNDADORES E MEMBROS EFETIVOS/CONTRIBUÍNTES EM DIAS COM SUAS MENSAGENS E APÓS A VOTAÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.351.776/0001-70, COM SUA SEDE PROVISÓRIA SENDO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002 - A BAIRRO PARAÍSO, NESTA CIDADE DE SANGARA/AP. A SENHORA MARLENE DA SILVA DE HEVEDO, NA QUALIDADE DE DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, E EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, FEZ A ABERTURA DOS TRABALHOS E CONVIOU PARA SECRETARIAR A MESMA DOS TRABALHOS DA REUNIÃO O PROFESSOR AMÉRICO DA SILVA FEINEIRA, DEO MOTIVO DE NÃO SE ENCONTRAR A SECRETARIA GERAL DO IDESEL, SENDO O SEU OPORTE COLOCADO PARA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA E SENDO APROVADO PELOS PRESENTES, E EM SEQUIDA APRESENTOU A TODOS O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - IDESEL. E EM SEQUIDA



DIRETORES ELEITOS E AS SUAS INVESTIDURAS
 NAS SUAS FUNÇÕES COM AS SUAS DEVIDAS
 COMPROMISSAS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDATO
 ATE 04/DEZEMBRO/2022, EM SEQUENCIA A
 PRESIDENTE DA MESA E DA SESSAO E NA FUNCAO
 DE DIRETORIA EXECUTIVA, A SENHORA MARCELE
 DA SILVA DE AZEVEDO, AGRADECEU A PRESENÇA DE
 TODOS OS PRESENTES NA REUNIAO E PASSOU A
 PALAVRA PARA O ENTÃO PRESIDENTE DA DIRETORIA
 ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO LEONARDO TEIXEIRA,
 O SENHOR MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA,
 DIZENDO QUE ESTAVA MUITO FELIZ E AGRADECEU O VOTO
 DE CONFIANÇA DE TODOS. EM SEQUENCIA A PRESIDENTE DA
 MESA MARCELE DE AZEVEDO FEZ A LEITURA DA ATA DA
 REUNIAO PARA TODOS E DEPOIS ENCERROU OS TRABALHOS DA
 MESA AS 21:30 HORAS, A REFERIDA ATA VAI POR MIM
 SECRETARIA DA MESA E
 OS TRABALHOS, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VA
 ASSINADA TAMBEM PELA PRESIDENTE DA MESA E TODOS OS MEMBROS
 PRESENTES, NESTA REUNIAO DA ASSOCIACAO SEM EXERCICIO DE
 QUANTO AD, QUARTO DE DEZEMBRO DE 2022 (04/12/2022).

Presidente da Sessão de abertura
 = PRESIDENTE DA MESA =
 Presidente da Mesa
 = SECRETÁRIO DA MESA =

CARTÓRIO CRISTIANE PARCOS	
REGISTRO: 341	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTÓCOLO: 35556	
DATA: 14 ABR. 2023	

REGISTRO DAS ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENCIAIS NA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LEONARDO IDESEL PARA REFORMA ESTATUÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NA DATA 04 DE DEZEMBRO DE 2022. CONFORME EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2022 - IDESEL.

- x Ana Carla Concisio da Silva Macedo
- x Mariana da Silva de Brito
- x Marco Milton de Barros Teixeira
- x Jucimar dos Santos
- x Herberton Ferreira Frazão
- x Roberto Rafaela Souza da Fonseca
- x Marciane Gomes Reis
- x Antonio do Prado Pinto
- x Patric Vandriel de Aguiar Teixeira
- x Risoleide Ferreira
- x Amanda Taques Azeredo
- x Marcilene Silva dos Santos
- x Raonem de Oliveira Souza
- x Antonio Marcos Soares Silva
- x Suzana Silva Santos
- x Juiza Maria de Souza
- x Rafaela Gonsalves da Silva
- x Zila Monteiro de Andrade
- x Pedro Paulo de Oliveira
- x Denifer Queiroz de Souza
- x Reginaldo dos S. Pantopa
- x André Luiz de Souza
- x Patrícia Marques Sobrinho
- x Joaquim de Souza Mendes
- x Janyia Antonia Pantopa

CRISTIANO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 / 102
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14, ABR. 2023

CANTORIO CRISTIANE PASSOS
 REGISTRO: 341 / 02
 VERBAÇÃO: 005 / 23
 PROTOCOLO: 35556-11/2022
 DATA: 04/12/2022

EM TEMPO: O PRESIDENTE DA ENTIDADE REINICIARÁ A TODAS OS PRESIDENTES M. B. G. QUE A INSTITUIÇÃO DE REINICIAR AS ELEIÇÕES NO DIA 04/12/2022 E POR CONSEQUENTE NO ANO DE 2022 E 2023, POR MOTIVO DA PANDEMIA QUE SE ALASTROU COM O COVID-19, ONDE FICAMOS IMPASSIBILIZADOS DE RECEBER PESSOAS, E SOMENTE AGORA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, FIM DO ANO QUE GIVEUOS A OPORTUNIDADE DE REALIZAR AS ELEIÇÕES COM SEGURANÇA. E NESTE PERÍODO DE PANDEMIA QUDDO FICOU PARALISADO E AS NOSSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS TAMBEM FICARAM PARADAS SEM RECEBER APOIO DAS ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA DESENVOLVÊ-LAS. E COM A PREVISÃO DE RECEBER NOSSAS ATIVIDADES, DEVO REINICIAR, E COM JA INTENÇÃO DE VOLTAR AS NOSSAS ATIVIDADES NORMAIS NA BUSCA DE OFERECER IMPACTO AOS ASSOCIADOS, MEMBROS E FAMILIARES NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS OS ENVOLVIDOS NO TRABALHO DA ENTIDADE, DESTA FORMA TOMAMOS A DECISÃO PARA REALIZAR AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHER A NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JOVEMAR / IDESEL, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

x Ilma Maria de Azevedo Pereira
 x Genivaldo da Silva Pereira
 x Werbiton Ferraz Tragaço
 x Risoleide Ferreira
 x Amanda Zaquim Azevedo

41

Flávia da Silva de Bevedo
Suzana Silva Santos
Zila Monteiro de Andrade
Reginaldo dos S. Pantoja
Marcelene Silva dos Santos
Patric Vandref de Azevedo Teixeira
Marcione Gomes Reis
Artemir do Costa Neto
Ana Carla Conceição da Silva Azevedo

MACAPÁ - AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

2º Cartório das Pessoas Jurídicas.
PROTOCOLO
Apresentado Hoje às 10:37 Horas.
Protocolado sob N° 35556 Livro 005-A
X Fis. 058
Orelenda e Silva
Macapá, 14 de ABRIL de 2023
Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

2º Cartório das Pessoas Jurídicas.
REGISTRO
Registro no Livro 014-A
Fis. 213v Sub N° AV.005/23
O referido é verdade e sou eu.
Macapá, 14 de ABRIL de 2023
Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta



ARTÓRIO
Cristiane Passos

República Federativa do Brasil

MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos



Dr. Maria Cristiane da Silva Passos
Tabelião e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA
PROCURAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

0012

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia 04/12/2022 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL** do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, sob o nº. AV.005/R-341, fls. 213V do Livro 014-A de Pessoa Jurídica, para o mandato de 04 (quatro) anos, o qual iniciou-se em 04/12/2022 e findar-se-á em 04/12/2026, composta pelos seguintes membros: Diretora Executiva: **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, natural de Santana /AP, solteira, administradora de empresa, nascida aos 30/03/1966, filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva de Azevedo, portadora da CI-RG nº. 197854-PTC/AP, expedida aos 25/06/2002 e inscrita no CPF/MF nº. 209.836.032-00, residente e domiciliada à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 002, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-078, com endereço eletrônico: msazevedo2015@bol.com.br; Diretoria Administrativa: Presidente: **MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, casado, técnico administrativo, nascido aos 05/11/1981, filho de Américo da Silva Teixeira e Marlene da Silva de Azevedo, portador da CI-RG nº. 089241-PTC/AP (2ª via), expedida aos 12/09/2003 e inscrito no CPF/MF nº. 708.654.772-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 002, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-078, com endereço eletrônico: carla-ana98@hotmail.com; Vice-Presidente: **ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, natural de Macapá/AP, casada, agente administrativo, nascida aos 19/07/1991, filha de Carlos Antonio Nascimento da Silva e Agna Duarte da Conceição, portadora da CNH nº. 05076115521-DETRAN/AP, expedida aos 18/07/2022, onde consta o RG nº. 391975-PTC/AP e o CPF/MF nº. 011.873.312-52, residente e domiciliada à Rua Josiel de Oliveira Cardoso, nº. 109-A, bairro Elesbão, município de Santana/AP, CEP: 68.925-290, com endereço eletrônico: carla-ana98@hotmail.com; Secretária Geral: **AMANDA ZAQUEU AZEVEDO**, brasileira, natural de Santana/AP, solteira, nascida aos 08/04/1997, filha de Francinei da Silva Azevedo e Ivanilda Nunes Zaquieu, portadora da CI-RG nº. 565355-PTC/AP (2ª via), expedida aos 24/10/2020 e inscrita no CPF/MF nº. 032.511.702-01, residente e domiciliada à Trav. Dionizio Bahia da Silva, nº. 59, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-075, com endereço eletrônico: amndazaquieu@hotmail.com; Diretora Financeira: **MARCIONE GOMES DIAS**, brasileira, natural de Santana/AP, solteira, educadora social, nascida aos 01/05/1987, filha de Milton Ferreira Dias e Marta Josiane Ferreira Gomes, portadora da CI-RG nº. 360245-PTC/AP, expedida aos 08/10/2008 e inscrita no CPF/MF nº. 872.158.452-49, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco, nº. 2440, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-057, com endereço eletrônico: marcione.unifap@gmail.com; Conselho Fiscal - Membros Efetivos - Presidente: **ZILA MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, monitora social, nascida aos 15/01/1976, filha de Ezequiel Santana de Andrade Maria José Monteiro de Andrade, portadora da CNH nº. 05785207631-DETRAN/AP, onde consta o RG nº. 116083-PTC/AP e o CPF/MF nº. 721.132.602-63, residente e domiciliada à Avenida Padre Vitorio Galiane, nº. 1067, bairro Paraíso, no município de Santana/AP, CEP: 68.925-000, com endereço eletrônico: zilamonteiro358@gmail.com; Vice-Presidente: **SUZANA SILVA SANTOS**, brasileira, natural de Santarém/PA, solteira, nascida aos 04/01/1986, filha de Antônio Valto dos Santos e Maria de Lourdes Silva dos Santos, portadora da CI-RG nº. 726276-PTC/AP, expedida aos 03/11/2015 e inscrita no CPF/MF nº. 939.234.902-59, residente e domiciliada



**Instituto
Leonardo**

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana/Estado do Amapá

ESTATUTO

SOCIAL

- Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de Dezembro de 2022.

Macapá – Estado do Amapá
Dezembro/2022

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

ÍNDICE - ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 34J	1.02
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLADO: 35556	
DATA: 14, ABR 2023	

- Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS
- Capítulo II - QUADRO SOCIAL DE MEMBROS
- Capítulo III - ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS
- Capítulo IV - CATEGORIAS SOCIAIS DE MEMBROS
- Capítulo V - DOS DIREITOS DOS MEMBROS
- Capítulo VI - DOS DEVERES DOS MEMBROS
- Capítulo VII - DAS PROIBIÇÕES
- Capítulo VIII - DAS PUNIÇÕES
- Capítulo IX - DAS CONTRIBUIÇÕES
- Capítulo X - DA ADMINISTRAÇÃO
- Capítulo XI - ASSEMBLEIA GERAL
- Capítulo XII - DIRETORIA EXECUTIVA
- Capítulo XIII - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- Capítulo XIV - CONSELHO FISCAL
- Capítulo XV - DO PATRIMÔNIO
- Capítulo XVI - DA RECEITA
- Capítulo XVII - DAS DESPESAS
- Capítulo XVIII - DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS
- Capítulo XIX - DAS ELEIÇÕES
- Capítulo XX - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL
- Capítulo XXI - DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO
- Capítulo XXII - DOS SERVIÇOS, PROMOÇÕES E EVENTOS
- Capítulo XXIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- Capítulo XXIV - DOS LIVROS
- Capítulo XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana - Estado do Amapá

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 343 / 102

AVERBAÇÃO: 005 / 23

PROTOCOLADO: 35656

DATA: 14, ABR, 2023

Art. 1º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, constituir-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua Reforma Estatutária no dia 04/12/2022, e suas finalidades são destinadas às **atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no estado do Amapá, e qual Estado da federação Brasileira.**

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL terá duração por **tempo indeterminado** e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e opiniões políticas ou ideologias partidárias.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, tem também como objetivo no desenvolvimento de suas atividades **"ser um canal inovador na pratica transparente e transformadora de crianças e jovens, associando aos valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável."**

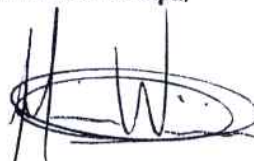
Art. 2º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL terá Sede Provisória na **Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072**, e foro na Cidade de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

Art. 3º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL fundado no Município de Santana/AP poderá ser representado pela sigla **"IDSEEL"**.

Art. 4º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

Art. 5º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL tem as seguintes finalidades:

- I. Criar instrumentos de participação religiosa, social, cultural, desportiva coletiva em todos os aspectos que atenda aos anseios e interesses dos membros do instituto na cidade de Santana e **do seu Estado de origem, bem como, em todo território brasileiro;**
- II. Federar as equipes esportivas da instituição perante as federações nas diversas modalidades esportivas no âmbito municipal e estadual e internacional;
- III. Incentivar todas as atividades esportivas visando o desenvolvimento dos membros e atletas;
- IV. Criar mecanismo para a montagem de escolinhas de futebol de campo, futebol de salão, handebol, voleibol e basquetebol para atender as crianças, jovens, adolescentes e adultos da comunidade;
- V. Promover a prática esportiva de recreação, lazer e socialização de pessoas: com deficiências físicas, da melhor idade, crianças, jovens e adolescentes;
- VI. Firmar convênios, contratos, parcerias, acordos com entidades congêneres, empresários, autarquias, instituições governamentais e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, visando sempre à promoção do atleta e dos membros;
- VII. Desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades de fins semelhantes;
- VIII. Promover a assistências as famílias carentes e em situação de risco social no município e na capital do estado;
- IX. **Promover projetos em todos os aspectos com serviços de assistência social para atender as mulheres residentes nas capitais e nos interiores dos municípios do seu do Estado do Amapá;**



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- X. Promover através de parcerias e convênios na rede pública, municipal e estadual de atendimento médico com clínica geral, terapêutica, odontológica e de oftalmologia para todas as famílias ~~em risco social~~;
- XI. Promover aquisição de cadeiras de rodas, próteses e acessórios para deficientes físicos, próteses dentárias e óculos de graus para as pessoas necessitadas, a fim de melhorar a qualidade de vida das famílias em riscos sociais (menor poder aquisitivo/carentes);
- XII. Realizar campanhas de: **combate a fome, câncer de mama, uterino e da próstata**, além de outras enfermidades;
- XIII. Prestar auxílio e assistência social durante o período de gestação das mulheres grávidas do interior e da capital;
- XIV. Representar e participar na realização de campeonatos e torneios do desporto em todos os níveis e modalidades esportivas tanto para o masculino e feminino no Estado do Amapá e fora dele;
- XV. Promover a prática esportiva nas diversas modalidades aos portadores de necessidades especiais;
- XVI. Atender as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco psicossocial;
- XVII. Realizar o cadastro de Equipes Esportivas na CBV e no Ministério dos Esportes, assim como nas demais Federações/Ap;
- XVIII. Fomentar os costumes, a cultura, seu folclore, suas músicas, suas danças, seu artesanato e a sua culinária para a importância do Turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XIX. Promover a criação de creches;
- XX. Promover cursos na área da educação para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XXI. Elaborar projetos voltados para o bem-estar social, econômico, político, educacional e ambiental;
- XXII. Fortalecer a política da melhor idade (idoso), de forma socioeducativa; psicossocial visando à valorização e ressocialização;
- XXIII. Promover ações direcionadas a política da criança e do adolescente, visando o bem-estar educativo social e cultural;
- XXIV. Realizar palestras de políticas de valorização a população LGBTs, indígena e afrodescendente;
- XXV. Trabalhar políticas voltadas a transversalidade e contra quaisquer discriminação de gênero na sociedade;
- XXVI. Viabilizar ações voltadas para pessoas especiais e portadora de qualquer síndrome;
- XXVII. Promover curso de línguas, afim de democratizar e fortalecer o conhecimento;
- XXVIII. Promover a sensibilização da comunidade local para a importância do turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XXIX. Divulgar seus costumes, sua cultura e o seu folclore, sua música, suas danças, seu artesanato e a sua culinária;
- XXX. Incentivar a utilização dos recursos naturais e culturais da comunidade de forma sustentável;
- XXXI. Promover a sensibilização de proteger o meio ambiente para viver em harmonia com a natureza.

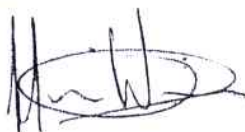
§ Único - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL observará também suas premissas fundamentais, atuando com conduta profissional, ética e moral, podendo desenvolver as seguintes atividades empresariais:

- I. Produção e promoção de eventos esportivos - (CNAE 9319-1-01);
- II. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - (CNAE 8599-6-04);
- III. Locação de mão-de-obra temporária - (CNAE 7820-5-00);
- IV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (CNAE 7020-4-00);
- V. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - (CNAE 9493-6/00);
- VI. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1-02);
- VII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 9430-8/00);
- VIII. Atividades de ensino médio regular, especial e à distância, além dos cursos normais e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio para jovens e adultos (CNAE 8520-1b /00);
- IX. Promover Cursos Técnicos e Profissionalizantes (CNAE 8541-4/00).

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL DE MEMBROS

Art. 6º - Serão considerados como membros do INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, as pessoas físicas e/ou jurídicas, que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e obedecendo a este Estatuto Social do instituto.

Art. 7º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL será constituído por ilimitado número de membros na forma estabelecida por este Estatuto.



Auto Estatuto do Instituto Leonardo/IDESEL
Edição - 01/3 - AF nº 1476 - B

Art. 8º - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Art. 9º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL não prevê auxílios pré-determinados aos seus membros, como sejam: pecúlio, seguros, pensão vitalícia e aposentadoria, etc.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
345	02
AV. REA... 005 / 23	
PROTOCOLO 85556	
DATA: 14/ABR, 2023	

CAPÍTULO III ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Art. 10. Serão admitidas como membros, em número sem limite de pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos de cidadão.

Art. 11 - Serão admitidas na qualidade de membros, pessoas de ambos os sexos, bons costumes e ocupações honestas que interessados em trabalhar nas finalidades do instituto e submetam as normas presentes do Estatuto.

Art. 12 - Para ser admitido na categoria de membro contribuinte, o membro deverá satisfazer as seguintes condições:

- Requerer seu ingresso através de requerimento encaminhado a Diretoria Executiva e/ou a Diretoria Administrativa;
- Ter ilibada conduta e sem antecedentes criminais na sociedade;

Art. 13 - O membro, proposto com a aprovação de sua assinatura na proposta, assume o compromisso de conhecer e aceitar o programa de trabalho e todas as disposições estatutárias.

Art. 14 - As propostas para admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa.

Art. 15 - A readmissão de qualquer membro que tenha se afastado por qualquer motivo do quadro social, terá o mesmo do procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria Administrativa.

Art. 16 - Serão excluídos, por resolução da Diretoria Administrativa, os membros que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas do instituto, sendo também excluídos/afastados do quadro social os membros que solicitarem, por escrito, sua exclusão e/ou seu afastamento.

§ Único - Poderão associar-se, também, os menores a partir de 16 (dezesseis) anos, mas, sem o direito ao exercício de cargos eletivos e que, devidamente assistidos por representantes legais nos atos e operações que se realizarem no instituto.

CAPÍTULO IV CATEGORIAS SOCIAIS DOS MEMBROS


Art. 18 - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, serão admitidos nas seguintes categorias:

- FUNDADORES:** pessoas integradas no instituto, por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio;
- CONTRIBUINTES/EFETIVOS:** pessoas que contribuem com uma cota mínima mensal em dinheiro;
- BENEMÉRITOS:** pessoas que prestam serviços relevantes ou contribuírem com quantias significativas para instituição;
- HONORÁRIOS:** pessoas eminentes a quem a Diretoria Executiva e Administrativa, acertarem distinguir por esse título.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 19 - São Direitos dos membros:

- votarem e serem votados para cargos eletivos obedecidos às restrições deste estatuto;
- tomar parte nas assembleias gerais, apresentando, discutindo e decidindo, com seu voto, com proposições de interesse da instituição;



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- c)- solicitar a convocação da assembléia geral, para apreciar atos da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo por 1/5 (um quinto) do número de membros;
- d)-acatar os poderes do instituto.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
 RECIBO: 341 02
 AVANÇADO: 005 23
 PROTOCOLO: 35556
 DATA: 14, ABR, 2023

**CAPÍTULO VI
 DOS DEVERES DOS MEMBROS**

Art. 20 - São Deveres dos membros:

- a) Pagar mensalmente ou como lhe convier à contribuição;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- c) Acatar os poderes da instituição;
- d) Comunicar à secretaria por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- e) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Instituição, contribuindo para que ela realize as suas finalidades;
- f) Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar, regimental ou disciplinar do que tiver conhecimento;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou designado;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da instituição;
- i) Ser respeitador, disciplinado, ser pontual e participativo nos treinos e nos jogos oficiais;
- j) Zelar pelo patrimônio social da Instituição, indenizando-a pelos prejuízos que causar direta ou indiretamente.

**CAPÍTULO VII
 DAS PROIBIÇÕES**

Art. 21 - Fica proibido aos membros exercerem e/ou participarem de quaisquer atividades ou representações em nome da entidade, sem prévio credenciamento junto a Diretoria Administrativa.

**CAPÍTULO VIII
 DAS PUNIÇÕES**

Art. 22 - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) - Advertência verbal ou escrita;
- b) - Suspensão de 10 a 60 dias;
- c) - Eliminação ou exclusão do quadro de membros.

Art. 23 - Será eliminado do quadro de membro do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, o membro que praticar qualquer ato que venha prejudicar o instituto em seus objetivos e finalidades, denegrir e danificar o patrimônio da instituição, atos estes a serem apreciados e julgados pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa.

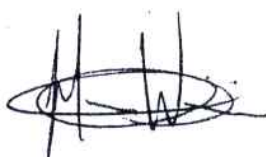
**CAPÍTULO XIX
 DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 24 - As contribuições mensais do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL serão, fixadas pela Diretoria Executiva, bem como também reajustadas periodicamente e aprovadas pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO X
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 25 - São órgãos do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, com poderes que se lhe menciona:

- ASSEMBLÉIA GERAL;**
- DIRETORIA EXECUTIVA;**
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA;**
- CONSELHO FISCAL.**



João Eduardo de C. Vasconcelos
 Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

CAPÍTULO XI
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A assembleia geral, constituída pelos membros do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa e ou ainda, por um quinto (1/5) dos membros efetivos.

§ 1º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, realizadas sempre na cidade de Santana/Estado do Amapá.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas para qualquer outro fim e realizar-se-ão em qualquer época.

Art. 27 - A assembleia geral reunir-se-á de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para votar e empossar a nova Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal do instituto convocadas e presidida pela Diretora Executiva do instituto.

§ 1º - O Voto na assembleia geral é pessoal, não sendo permitido o seu exercício por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

§ 2º - A Ata da assembleia geral será aprovada, mediante a assinatura dos membros que a constituírem.

Art. 28 - A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal do instituto e seus Suplentes, assim como, alterarem e/ou modificarem o Estatuto Social e decidir sobre a extinção do instituto e demais decisões por deliberação soberana dos seus membros.

Paragrafo único - Sendo que o membro da Diretoria Executiva será eleito em Reunião de Assembleia Geral e terá mandato vitalício.

Art. 29 - A Assembleia Geral, órgão soberano, do instituto, será constituída por todos os membros admitidos e que a ela comparecerem e que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Somente poderão participar das assembleias, votar e serem votados os membros admitidos, pelo menos, 01 (um) ano antes de sua realização.

§ 2º - No caso de procuração, o mandatário e ou procurador tem que satisfazer as exigências do presente artigo, não podendo votar.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo não será permitido mais de um mandatário para o mesmo procurador.

Art. 30 - As convocações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias far-se-ão por editais de convocações, publicados no quadro de avisos na Sede Provisória do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, com até 05 (cinco) dias de antecedência para as Extraordinárias e 30 (trinta) dias para as Ordinárias. O Edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local, dia e hora de realização da mesma, em 1º (primeira) e 2º (segunda) convocações, assim como nome da entidade responsável pela convocação e o seu representante legal.

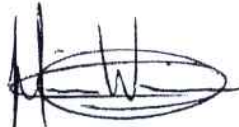
§ único - Podendo ainda seus membros serem convocados por convite individual ou fixar em lugares públicos da comunidade os Editais de Convocações.

Art. 31 - A assembleia geral se instalará, em 1º (primeira) convocação com a presença de dois terços (2/3) dos membros quites e, em 2º (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros nas convocações seguintes.

Art. 32 - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Diretor Executivo e na sua ausência pelo Presidente do instituto e secretariadas pelo Secretário Geral da Diretoria Administrativa.

§ único - Cada membro terá direito a um só voto sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão de relevância da matéria e critério da mesa ser de forma convencional.

Art. 33 - Os trabalhos das reuniões de assembleias gerais serão sempre transcritos em Livro Atas e ou em folhas soltas



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

digitalizadas, sendo assinada sempre pelo Diretor Executivo, Presidente e Secretário Geral da Diretoria Administrativa. **§ único** - Sendo que as assinaturas dos membros presentes que constituírem a mesma devem também devem assinar no Livro Ata e ou nas folhas soltas digitalizadas do instituto.

Art. 34 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

- eleger e empossar os membros das **Diretorias: Executiva, Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal**, a cada **04 (quatro) anos**, a partir da data da fundação do instituto e nas realização das eleições seguintes de cada mandato da diretorias administrativas;
- preencher os cargos da Diretoria Executiva e Administrativa e do Conselho Fiscal, no caso de vacância ou quando necessário se fizer;
- decidir sobre a fusão ou dissolução do instituto em reunião especialmente convocada, sendo exigido **2/3 (dois terços) de quorum**;
- aprovar anualmente a prestação de contas do instituto, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- apreciar, analisar e aprovar as alterações no Estatuto, no Regimento Interno e suas modificações;
- analisar e aprovar os programas de trabalho da das Diretorias: Executiva e Administrativa;
- decidir soberanamente sobre qualquer assunto referente ao patrimônio do instituto;
- deliberar sobre os Relatórios Financeiros Anuais da Diretoria Executiva e Administrativa com o parecer do Conselho Fiscal;
- aprovar ou rejeitar o relatório anual das Diretorias: Executiva e Administrativa sobre as atividades financeiras do instituto;
- autorizar a alienação de bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio Social.

§ único - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição da Diretora Executiva e do Presidente da Diretoria Administrativa e fusão e dissolução do instituto, exige-se o voto de **2/3 (dois terços)** dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos membros plenos.

CAPÍTULO XII DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 - A Diretora Executiva do INSTITUTO LEONARDO/IDESEL será formada por apenas **01 (um) membro**, que terá o mandato vitalício, e será eleito (a) em reunião de Assembleia Geral que poderá coincidir juntamente com as eleições dos demais diretores da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretora Executiva será eleita por escolha democrática em Assembleia Geral, por ser a idealizadora e fundadora da instituição e ter realizado projetos, trabalhos comunitários e sociais por mais de **10 (dez) anos** no Estado do Amapá.

§ 2º - A Diretora Executiva fará o papel de representante oficial em honraria ao **Mérito de Presidente de Honra** da instituição e não terá poderes para firmar contratos e convênios na esfera particular, pública municipal, estadual e federal, sendo exclusivamente de competência dos membros da sua Diretoria Administrativa.

§ 3º - A Diretora Executiva terá o papel de indicar os membros a comporem a sua **Diretoria Administrativa** para aprovação da Assembleia Geral nas eleições e deverá auxiliar e supervisionar todas as atividades da mesma.

§ 4º - A Diretoria Executiva terá também competência através da sua **Diretora Executiva** quando assim lhe couber, tomar as seguintes decisões:

- Representar ainda a instituição e assinar quaisquer documentos administrativos seja de Registros de Diretoria junto a Cartórios da Comarca de Santana e na emissão de DBE na Receita Federal/INSS/FGTS/SEFAZ e de representar junto as instituições da esfera municipal, estadual e federal;*
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da instituição;
- Presidir as reuniões em conjunto com o Presidente da Diretoria Administrativa;
- Cumprir e fazer cumprir as normais do presente Estatuto do instituto.

§ único - O membro da **Diretoria Executiva do INSTITUTO LEONARDO/IDESEL** só poderá ser substituído para ser representado pelo **Presidente da Diretoria Administrativa** nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades, dando



João Eduardo de C. Vasconcelos
Diretor - GAB - AP nº 1476 - B

continuidade ao mandato até o final do mesmo. Neste caso será necessária a escolha de outra pessoa se confirmado o afastamento outro membro terá que ser submetido para a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, será administrado com plenos poderes por uma Diretoria Administrativa formada por 04 (quatro) membros, que terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo concorrer a reeleição conforme segue:

- 01 - (um) PRESIDENTE;
- 01 - (um) VICE-PRESIDENTE;
- 01 - (um) SECRETÁRIO GERAL;
- 01 - (um) DIRETOR FINANCEIRO.

REGISTRO: 343 / 102

AVERBAÇÃO: 005 / 23

PROTOCOLO: 35556

DATA: 14, ABR, 2023

Art. 37 - A Diretoria Administrativa é obrigada nas reuniões o comparecimento de seus membros na sede do instituto.

Art. 38 - Em caso de vaga do Presidente assumirá o Vice Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria Administrativa.

Art. 39 - No caso de vaga do Presidente e Vice-Presidente, fica a critério da Diretoria Executiva convocar a assembleia geral extraordinária para realizar uma nova eleição e eleger os membros da Diretoria Administrativa.

Art. 40 - As deliberações das assembleias gerais são de competências exclusivas da Diretoria Administrativa e será tomado por maioria de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 41 - Compete a DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- I - Convocar as assembleias gerais e dirigir o instituto, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as normas instituídas, assim como as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembléia Geral;
- II - indicar membros para os cargos do Conselho Fiscal em vacância, para a aprovação da assembleia geral;
- III - criar cargos e funções necessários ao funcionamento do instituto, nomeando através de portarias internas;
- IV - manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária do instituto, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- V - expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento do instituto;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal, relatórios anuais sobre a situação patrimonial e financeira e seu programa de trabalho do IDESEL;
- VII - admitir e excluir membros, amparado no estatuto;
- VIII - decidir sobre casos omissos neste Estatuto, ao referendun da Assembléia Geral;
- IX - manter-se vigilante em defesa dos interesses do instituto;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal, os pareceres e conclusões de suas reuniões que serão realizadas, pelo menos semestralmente;
- XI - reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- XII - através de seu Presidente abrir contas bancárias, ordenar despesas, movimentar recursos financeiros;
- XIII - pesquisar mercado, coletar preços e cadastrar fornecedores para o processo de compra direta ou de licitação;
- XIV - firmar acordos, contratos e convênios, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas municipais, estaduais e federais, entidades privadas, nacionais e estrangeiras, na forma da Lei.

Art. 42 - A Diretoria Administrativa terá competência e autonomia através do seu Presidente para estabelecer o que prevê o inciso VII do Art. 41 do estatuto, quando da ciência verbal e/ou por escrita com aprovação dos demais membros da mesma.

Art. 43 - A Diretoria Executiva e Administrativa reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na sede do instituto, determinando local e hora previamente fixada pela Diretora Executiva e / ou pelo Presidente da Diretoria Administrativa;

João Eduardo de C. Vasconcelos
Mórcido - OAB - AP nº 1476 - B

- b) **Extraordinariamente**, em qualquer ocasião e quantas vezes no ano for necessário, para deliberar assuntos de interesses da instituição em caráter excepcional.

Art. 44 - Perderá o cargo de diretor do instituto, os que sem motivos justificados a critério da Diretoria Executiva, deixar de cumprir as suas obrigações ou não comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa plausíveis.

§ Único - Os membros da Diretoria Administrativa perderão o cargo se usar de má fé na administração da instituição, ser enriquecido com desvios de recursos financeiros públicos municipais, estaduais e federais por decisão plena da Diretoria Executiva e aprovação da assembleia geral.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
348 02	
AVERBAÇÃO:	005 123
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14/ABR/2023

Art. 45 - Compete ao PRESIDENTE:

- Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e convocar suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto do instituto;
- Assinar todos os documentos que envolvam responsabilidades;
- Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que o instituto deva representar-se;
- Relatar suas atividades nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;
- Conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação ou delegar poderes a outros sócios fundadores, como porta-voz natural da opinião do instituto;
- Coordenar o desempenho administrativo e econômico - financeiro do instituto;
- Presidir as reuniões de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e demais atividades do instituto;
- Apresentar à assembleia geral plano minucioso das atividades anuais de comum acordo com a Diretoria Executiva;
- Entender-se com as autoridades municipais, estaduais, federais e estrangeiras;
- Velar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado pelo cumprimento deste estatuto e demais regimentos internos;
- Abrir contas bancárias, movimentar e assinar cheques com o Diretor Financeiro, recursos depositados em conta corrente do instituto e ou em outras quaisquer instituição de credito em nome da instituição no âmbito nacional e estrangeiro;**
- Baixar atos normativos e portarias de sua competência;
- Aplicar pena aos membros e empregados, levando o fato ao conhecimento da **Diretoria Administrativa**, que poderá reduzir manter ou elevar a penalidade;
- Contratar serviços de terceiros, assinar carteiras e pagar as contribuições e encargos sociais.

Paragrafo 1º - Em caso de vaga nos cargos da **Diretoria Administrativa** e do **Conselho Fiscal**, podendo o Presidente fazer as indicações de membros para preenchimento das mesmas, para posterior aprovação da Diretoria Executiva.

Paragrafo 2º - Substituir e representar a **Diretoria Executiva** nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele por força do Estatuto.

Art. 46 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- Acatar as determinações do Presidente desde que sejam em benefício do instituto;
- Auxiliar e tomar conhecimento de todas as atividades do Presidente;
- Comparecer sempre em todas as atividades e nas reuniões de assembleias gerais;
- Acompanhar em conjunto as atividades do Departamento de Relações Públicas do instituto;

§ Único - Substituir e representar o Presidente nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele, dando continuidade ao mandato até o final do mesmo juntamente com os demais membros da **Diretoria Administrativa**.

Art. 47 - Compete ao SECRETÁRIO GERAL:

- Praticar todos os demais atos, que na forma do Estatuto e da Lei, se incluam no exercício normal de suas funções;



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- b) - Encarregar-se da confecção de todas as Atas das Sessões de Assembleia Geral e das demais reuniões importantes da Diretoria Executiva, Administrativa e do Conselho Fiscal e de suas publicações, quando necessário;
- c) - Comparecer e manter-se informado de todas as atividades executadas pela Diretoria Executiva e Administrativa em Território Nacional e estrangeiro;
- d) - Auxiliar o Presidente e Vice Presidente na execução de suas atribuições, fornecendo-lhes condições indispensáveis ao cumprimento de suas funções.
- e) - Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de responsabilidade do instituto, desde que seja da sua competência;
- f) - Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e todos os documentos da Secretaria na sede do instituto;
- g) - Redigir e assinar correspondência, exceto que compete privativamente ao Presidente;
- h) - Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do instituto;
- i) - Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e Administrativa, lavrando e assinando com o presidente as respectivas atas;
- j) - Organizar e manter atualizados os cadastros dos membros;
- k) - Fiscalizar e organizar a frequência dos funcionários e empregados do instituto;
- l) - Exercer outras atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 102
AVERBAÇÃO:	005 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14, ABR, 2023

§ Único - Substituir e representar o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

Art. 48 - Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- Assessorar ao Presidente no acompanhamento dos atos administrativos, econômico-financeiros, patrimoniais e do instituto;
- Responsabilizar-se pelas contas correntes e bancárias dos recursos movimentados com sua assinatura e a do Presidente;
- Escriturar todos os movimentos financeiros do instituto, com balancetes mensais, trimestrais e anuais para prestação de contas com a assembleia geral, Conselho fiscal;
- Ter sob sua guarda, controle e responsabilidade os valores financeiros da instituição;
- Firmar assinaturas juntamente com Presidente em aberturas de contas bancárias, expedições de cheques, pagamentos de despesas, prestações de contas com órgãos públicos nacionais e estrangeiros, demais títulos e documentos financeiros;**
- Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, Trimestrais e Anuais, após os devidos exames e aprovação da Diretoria Administrativa e da assembleia geral;
- Comparecer à assembleia geral e ao Conselho Fiscal, sempre que devidamente convocado, a fim de prestar esclarecimentos;
- Preparar relatórios da contabilidade diária do instituto, no que se referem às doações, ofertas e subvenções de qualquer natureza;
- Arrecadar a renda social, receber e dar quitação de qualquer quantia devida à instituto, inclusive subvenções, donativos de qualquer natureza;
- Efetuar depósitos e pagamentos dentro das normas estabelecidas pela Diretoria Administrativa;
- Organizar e assinar balancetes mensais e balanços anuais juntamente com o Presidente e o responsável pela contabilidade;
- Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

Paragrafo 1º - Quando do impedimento do **Diretor Financeiro** o mesmo poderá por **Procuração Pública** outorgar poderes para outro membro do instituto lhe representar perante as repartições públicas e instituições bancárias.

Paragrafo 2º - A **Diretoria Executiva** será representada pelo Presidente nas suas ausências de quaisquer eventualidades no País ou fora dele por força do Estatuto.

CAPÍTULO X I V
CONSELHO FISCAL

Art. 49 - O Conselho Fiscal do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** será formado de **03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes**, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, com mandato de **04 (quatro) anos**.

Art. 50 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- examinar, em qualquer tempo, os livros documentos do instituto, assim como a sua situação financeira;
- lavar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item interior;



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

III - apresentar semestralmente, em janeiro e julho, a assembleia geral, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, balanço e as contas da Diretoria Administrativa;

IV - exercer atividades exclusivamente inerentes ao Conselho Fiscal pelos conselheiros;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se á o número de vezes que for necessário ou determinado no regimento interno e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º - Toda e qualquer irregularidade ocorrida na **Diretoria Administrativa** e não denunciada pelo Conselho Fiscal é de sua inteira responsabilidade.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, os ascendentes, descendentes, cônjuges, irmão, padrasto, enteado do Presidente.

§ 4º - Os Conselheiros indicados pela Diretoria Executiva elegerão entre si o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, sempre na Chapa apresentada para as eleições quadrienais e tomando posse cada juntamente com os diretores eleitos da Diretoria Administrativa.

§ 5º - Os conselheiros serão escolhidos e indicados para os cargos nas eleições quadrienais e sendo eleitos junto com **Diretoria Administrativa**.

§ Único - As deliberações das reuniões serão tomadas por maioria de votos, em caso de empates, será assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO XV DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO	341 / 02
AVERBAÇÃO	005 23
PROTOCOLO	35956
DATA:	14 ABR. 2023

Art. 51 - O Patrimônio do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** será constituído:

- bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- taxas e emolumentos sociais;
- de ofertas e doações e/ou subvenções;
- de contratos, convênios ou verbas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

Art. 52 - O **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL**, não aceitará doações que impliquem em obrigações que possam interferir na sua liberdade de ação, na forma de aplicação ou possam contrariar os objetivos e finalidades traçados pelos presentes regulamentos do estatuto.

Art. 53 - O Patrimônio do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** não poderá ser alienado, vendido, caucionado, dado em garantia de dívida ou outro destino sem expressa autorização da Diretoria Administrativa com o aval da Diretoria Executiva, salvo em questão judicial.

Art. 54 - O Patrimônio Social será administrado pela **Diretoria Administrativa**.

Art. 55 - Em caso de dissolução ou extinção, o instituto destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS ou a outras entidades públicas, a critério da instituição, com os mesmos objetivos, e tendo a aprovação da **Diretoria Administrativa**.

CAPÍTULO XVI DA RECEITA

Art. 56 - Constitui-se a receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL**:

- taxas e emolumentos sociais;
- subvenções ou donativos de qualquer natureza;
- contribuições eventuais;
- renda por promoções e programações recreativas;
- verbas de Convênios de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
- mensalidades sociais;
- contratos com organizações particulares e entidades pública;
- recursos diversos oriundos de patrocínios para os eventos e para as atividades sociais, culturais e esportivas do instituto.

João Edson de S. Vasconcelos
Procurador - OAB - AP nº 1476-B

Art. 57 - A receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** será destinada e aplicada exclusivamente em benefício da manutenção do instituto.

**CAPÍTULO XVIII
DAS DESPESAS**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	341 / 02
AVERBAÇÃO:	006 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14 ABR. 2023

Art. 58 - Constituem-se despesas do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL**:

- aquisições de equipamentos e materiais diversos permanentes e bens móveis e bens imóveis;
- impostos e taxas a pagar;
- custeios de promoções, programações, eventos e viagens;
- custeios de encargos sociais;
- despesas financeiras com os membros, atletas e em casos especiais (doenças, seminários, cursos, encontros, competições fora do estado);
- despesas diversas para manutenção do instituto;
- pagamento de prestação de serviços a funcionários e/ou por terceiros.
- planos de saúde, convênios para os membros e pagamentos de encargos sociais aos prestadores de serviços.

§ único - Sendo estas despesas necessárias para a manutenção das atividades do instituto, nas demais localidades do Estado do Amapá, em outros estados do Brasil ou no exterior.

**CAPÍTULO XVII
DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS**

Art. 59 - O instituto adotará um **Regimento Interno** e os regulamentos que nortearam a administração do instituto, aprovado pela **Diretoria Executiva e Administrativa**, com a finalidade de regular e detalhar as competências dos membros responsáveis nas investiduras das suas funções nas **Diretorias Administrativas**, respeitando e cumprindo as disposições contidas neste Estatuto.

**CAPÍTULO XIX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 60 - As eleições do **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal poderão realizar-se-á até **30 (trinta)** dias antes do término do mandato de cada exercício.

Art. 61 - As eleições obedecerão aos princípios do voto secreto, assegurado o direito de votar e ser votado a todos os membros quites com suas contribuições sociais, conforme o que estabelece o Estatuto Social.

Art. 62 - As eleições serão convocadas pela **Diretoria Executiva** por **Edital de Convocação** publicado na Sede da entidade.

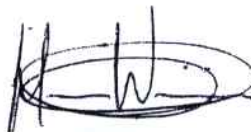
Art. 63 - Só poderão ser inscritos nas chapas os membros que tiverem quites com suas mensalidades e mais de 01 (um) ano no quadro social da instituição, sendo os mesmo apresentados pela **Diretoria Executiva** em Chapa para a aprovação da Assembleia Geral e serem eleitos de forma democrática.

Art. 64 - As eleições serão sempre dirigidas pela **Diretoria Executiva**.

Art. 65 - As eleições deverão ser marcadas com antecedência de **30 (trinta)** dias e respeitando as normas estatutárias.

Art. 66 - As Chapas serão apresentadas pela **Diretoria Executiva** para serem votadas na Assembleia Geral das eleições.

Art. 67 - A apuração dos votos far-se-á imediatamente após o término do pleito.



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

Art. 68 - O voto será secreto e por chapa após identificação do eleitor perante a mesa coletora e somente poderão votar os membros quites com suas mensalidades, presentes à reunião de assembléia geral, sendo vedado o **voto por procuração**.

Art. 69 - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, especialmente convocada para a eleição.

Art. 70 - Em caso de empate serão feitas novas votações, no prazo de mais 15 (quinze) dias, obedecendo ao estatuto do instituto, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XX REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	843 / 02
AVERBAÇÃO:	005 / 23 35556
PROTOCOLADO:	
DATA:	14, ABR. 2023

Art. 71 - O presente Estatuto só poderá ser reformado pela assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos membros presentes.

Art. 72 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL poderá alterar o seu Estatuto Social em parte ou na sua totalidade, por decisão da Diretoria Executiva e Administrativa com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXI DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 72 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, poderá ser dissolvido por deliberação da assembléia geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos presentes em última convocação.

CAPÍTULO XXII DOS SERVIÇOS, PROMOÇÕES E EVENTOS

Art. 73 - Os serviços, promoções e eventos mantidos e realizados pelo IDESEL serão regidos por regulamentos próprios que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva e Administrativa.

CAPÍTULO XXIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 74 - A prestação de contas do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL deverá obedecer a seguinte ordem:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS, RECEITA FEDERAL e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceira, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV DOS LIVROS

Art. 75 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, deverá ter os seguintes livros:

- a) - Livro de Ata das reuniões de Assembléias Gerais;
- b) - Livro de Ata das reuniões da Diretoria;
- c) - Livro de Ata das reuniões do Conselho Fiscal;
- d) - Livro de Matrícula de membros;

Carla Estuardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- e) - Livros fiscais;
f) - Livros Contábeis e obrigatórios.

§ 1º - No Livro de Matrícula os membros serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar: nome, idade, estado civil, naturalidade, RG, CPF, profissão, residência, data de admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão, assinatura do Presidente e de 02 (duas) testemunhas e do membro.

§ 2º - É facultado o registro de Atas em folhas soltas digitalizadas, devidamente numeradas cronologicamente.

CAPÍTULO XXV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Dissolvida o INSTITUTO LEONARDO/IDESEL o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos membros, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos membros, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do instituto.

§ único - O beneficiário deverá apresentar documentos que comprovem o direito de receber as respectivas contribuições do que trata o referido artigo.

Art. 77 - A qualidade de membro do INSTITUTO LEONARDO/IDESEL/IDESEL é intransmissível.

Art. 78 - As disposições deste estatuto serão complementadas por regulamentos e regimentos internos, por atos normativos emanados da **Diretoria Executiva e Administrativa** com aprovação da assembleia geral.

Art. 79 - Se julgado conveniente, a assembleia geral poderá deliberar que o instituto se filie a entidades públicas ou particulares congêneres ou afins, resguardando, porém, sua autonomia.

Art. 80 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros presentes em assembleia geral.

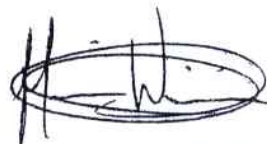
Art. 81 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, por ser uma entidade com fins não econômicos, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 82 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL aplicará integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 83 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL oferecerá aos deficientes físicos ou mentais, o livre ingresso aos que solicitarem suas admissões no quadro social para serem assistidos.

Art. 84 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL poderá instruir remunerações para os dirigentes da instituição que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos específicos bem como para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação, sendo o vínculo único e exclusivo ao projeto não excedendo a este.

Art. 85 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL poderá contratar membros, profissionais qualificados, técnicos e/ ou outros prestadores de serviços particulares, para serem remunerados quando da assinatura de **contratos e convênios** com empresários, órgão públicos e privados, na esfera municipal, estadual e federal cujo objeto será para prestar serviços técnicos e profissionalizantes, sociais e educacionais para o instituto nas suas atividades para a sociedade amapaense.



Edson Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

§ único - O referido instituto expedirá **Termos de Contratos de Prestação de Serviços**, assim como assinar as **Carteiras de Trabalhos** dos seus contratados, recolher e pagar os seus direitos trabalhistas e demais encargos sociais. Conforme o que se prevê nos **Artigos 84 e 85**, deste Estatuto.

Art. 86 - O **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL** poderá criar diversas representações e matrizes nos demais municípios do **Estado do Amapá**, sendo as mesmas subordinadas ao **INSTITUTO SEDE** em Santana/Ap.

Art. 87 - As pessoas engajadas nas atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL** deverão firmar OI (um) **Termo de Declaração** com firma reconhecida em cartório em cujo teor deverá fazer menção da carga horária de no máximo de **04 (quatro) horas** e à **inexistência de qualquer vínculo empregatício**, com a referida entidade, porquanto o trabalho realizado será eminentemente **voluntário** por pessoas particulares e/ou membros do instituto.

Art. 88 - O **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL** terá garantido no que couber, a **proteção dos direitos da personalidade**.

Art. 89 - O **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL** tem como representação oficial nas competições das atividades esportivas as equipes das diversas modalidades que serão cadastradas e/ou federadas nas Federações Amapaenses.

Art. 90 - O **INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL** terá como cores padrões dos seus símbolos oficiais, bandeira e escudo (emblema) e nos uniformes das equipes nas cores: **branco, azul, amarelo e o vermelho**. Podendo usar as demais como cores secundárias para uso em casos excepcionais.

Art. 91 - Esta **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas de Macapá /Estado do Amapá.

Macapá/Ap, 04 de Dezembro de 2022.

Mauro William de Azeredo Teixeira
 Presidente (a)

Edson Edmundo de C. Vasconcelos
 Advogado (a)

Edson Edmundo de C. Vasconcelos
 Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	340 / 02
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14 ABR. 2023

LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.
(Autoria: Ver. Assisvaldo Abantes)

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO LEONARDO DE SEEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

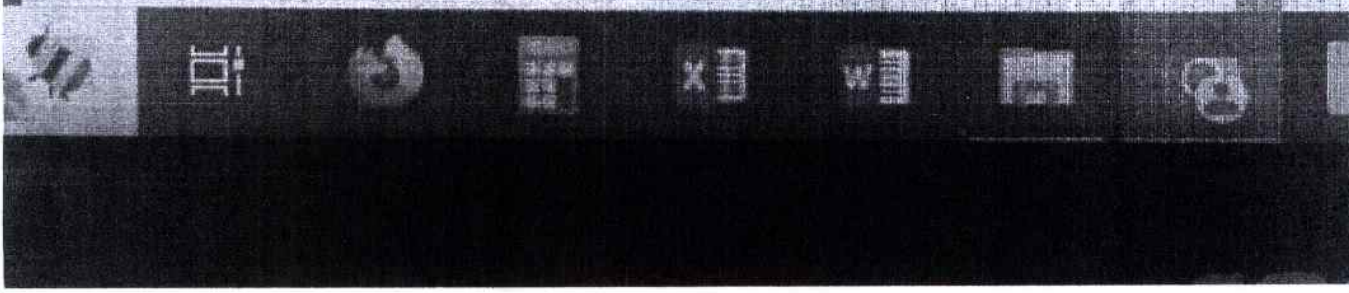
Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de **"INSTITUTO LEONARDO DE SEEL"**, fundado no dia 24/10/2002, situada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - Santana - UF/AP - CEP. 68.928-072, inscrita no CNPJ 05.351.776/0001-70, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se ao **"INSTITUTO LEONARDO DE SEEL"**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADO

FILIAÇÃO: AMERICO DA SILVA TEIXEIRA e MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

PROFISSÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADA

FILIAÇÃO: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA e AGNA DUARTE DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68. 925-290, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: FRANCINEI DA SILVA AZEVEDO e IVANILDA NUNES ZAQUEU

PROFISSÃO: MICROEMPRESARIA.

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAVESSA DIONIZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: amndazaqueu@hotmail.com

DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: MILTON FERREIRA DIAS e MARTA JOSIANE FERREIRA GOMES

PROFISSÃO: EDUCADORA SOCIAL

RG: Nº 360246/PTC-AP

CPF: Nº 872.158.452-49

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcione.unifap@gmail.com.

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70
Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

(MEMBROS EFETIVOS)

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: EZEQUIEL SANTANA DE ANDRADE e MARIA JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE

PROFISSÃO: MONITORA SOCIAL

CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.

ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE – PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: PARAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO VALTO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS

PROFISSÃO: DO LAR

RG. Nº 4849551/PC-PA

CPF: Nº 939.234.902-59.

ENDEREÇO: RUA. PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: suzanaoosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: CESÁRIO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA SILVA DOS SANTOS

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG. Nº 223.727/DICC-AP - 2ª Via

CPF: Nº 433.620.602-34

ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcilene_elesbão@gmail.com

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70
Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

CONSELHO FISCAL

(MEMBROS SUPLENTEs)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: PARAENSE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
FILIAÇÃO: MANOEL QUEIROZ PANTOJA e MARIA DOS SANTOS PANTOJA
PROFISSÃO: MONITOR SOCIAL
CNH. Nº 02467615427/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 243599/SSP-AP e CPF: Nº 371.065.702-49.
ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.
Email: r.pantoja@gmail.com

02. RISOLEIDE FERREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: AMAPAENSE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA e MARIA JOSÉ FERREIRA
PROFISSÃO: MASSOTERAPEUTA
RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via
CPF: Nº 210.012.192-87
ENDEREÇO: RUA MARIA DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
Email: risoleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURAL: AMAPAENSE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
FILIAÇÃO: HERALDO RABELO FRAZÃO e CLEODETE FERREIRA FRAZÃO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via
CPF: Nº 682.190.592-49
ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.
Email: werbiton.frazao@hotmail.com

Município de Santana/AP, 04 de Dezembro de 2022.

Margene da Silva de Azevedo
MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Assembleia de Posse
Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LEONARDO-IDESEL
CNPJ: 05.351.776/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:00 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **51A3.1406.79CB.2D70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.351.776/0001-70
Razão Social: INSTITUTO LEONARDO IDESEL
Endereço: R PRESIDENTE MARECHAL DEODORO DA FONSECA 002 / PARAISO / SANTANA / AP / 68928-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012919425421461662

Informação obtida em 30/01/2024 12:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO LEONARDO-IDESEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.351.776/0001-70
Certidão n°: 67422907/2023
Expedição: 27/11/2023, às 12:10:20
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO LEONARDO-IDESEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.351.776/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Município de Santana - Estado do Amapá

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTAVEL

FILIAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO

PROFISSÃO: ADMINISTRADORA DE EMPRESA

RG: nº 197.854-SSP/Ap

CPF: nº 209.836.032-00

ENDEREÇO: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: msazevedo2015@bol.com.br.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14/ABR, 2023	

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADO

FILIAÇÃO: AMERICO DA SILVA TEIXEIRA e MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

PROFISSÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADA

FILIAÇÃO: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA e AGNA DUARTE DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68. 925-290, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: FRANCINEI DA SILVA AZEVEDO e IVANILDA NUNES ZAQUEU

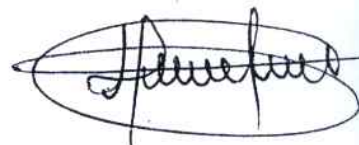
PROFISSÃO: MICROEMPRESARIA.

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAVESSA DIONIZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: amndzaqueu@hotmail.com



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 34J	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14, ABR, 2023	

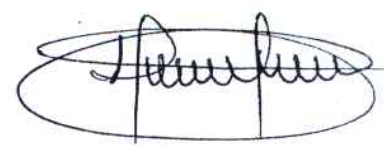
DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURAL: AMAPAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 FILIAÇÃO: MILTON FERREIRA DIAS e MARTA JOSIANE FERREIRA GOMES
 PROFISSÃO: EDUCADORA SOCIAL
 RG: Nº 360246/PTC-AP
 CPF: Nº 872.158.452-49
 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
 Email: marcione.unifap@gmail.com.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
 (MEMBROS EFETIVOS)
 (Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURAL: AMAPAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 FILIAÇÃO: EZEQUIEL SANTANA DE ANDRADE e MARIA JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE
 PROFISSÃO: MONITORA SOCIAL
 CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.
 ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
 Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE – PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURAL: PARAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 FILIAÇÃO: ANTONIO VALTO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS
 PROFISSÃO: DO LAR
 RG. Nº 4849551/PC-PA
 CPF: Nº 939.234.902-59.
 ENDEREÇO: RUA. PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
 Email: suzanaoosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURAL: AMAPAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 FILIAÇÃO: CESÁRIO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA SILVA DOS SANTOS
 PROFISSÃO: PROFESSORA
 RG. Nº 223.727/DICC-AP - 2ª Via
 CPF: Nº 433.620.602-34
 ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
 Email: marcilene_elesbão@gmail.com



CONSELHO FISCAL
(MEMBROS SUPLENTES)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO	34J / 02
AVERBAÇÃO	005 / 23
PROTOCOLADO	35556
DATA:	14 ABR, 2023

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: PARAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 FILIAÇÃO: MANOEL QUEIROZ PANTOJA e MARIA DOS SANTOS PANTOJA
 PROFISSÃO: MONITOR SOCIAL
 CNH. Nº 02467615427/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 243599/SSP-AP e CPF: Nº 371.065.702-49.
 ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.
 Email: r.pantoja@gmail.com


02. RISOLEIDE FERREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: AMAPAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA e MARIA JOSÉ FERREIRA
 PROFISSÃO: MASSOTERAPEUTA
 RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via
 CPF: Nº 210.012.192-87
 ENDEREÇO: RUA MARIA DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
 Email: risoleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURAL: AMAPAENSE
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 FILIAÇÃO: HERALDO RABELO FRAZÃO e CLEODETE FERREIRA FRAZÃO
 PROFISSÃO: ESTUDANTE
 RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via
 CPF: Nº 682.190.592-49
 ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.
 Email: werbiton.frazao@hotmail.com

Macapá-Ap, 04 de Dezembro de 2022.



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana / Estado do Amapá

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação e Personalidade Jurídica: INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua Reforma Estatutária no dia 04/12/2022, para fins não econômicos, rege-se pelo presente Estatuto Social.

Finalidade: Destinada a prestar às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá. e qual Estado da federação Brasileira.

Sede e Foro: O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL terá Sede Provisória na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072, e foro na Cidade de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

Tempo de Duração: Indeterminado

Composição: ASSEMBLÉIA GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretora Executiva.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral
Diretor Financeiro

CONSELHO FISCAL

Representação Ativa e Passiva: Diretora Executiva e Presidente

Mandato da Diretoria e Mandato Conselho Fiscal = Quadrienalmente

Patrimônio: De bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Santana-Ap, 04 de Dezembro de 2022.

Maico William de Azevedo Teixeira
MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
Presidente

João Edson de Vasconcelos
Advogado - OAB - RJ nº 1176-B

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTÓCOLO: 35556	
DATA: 14 ABR, 2023	